



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 243/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2023

A Prefeitura Municipal de Arcos, através da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria n.º 269/2022, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, dos **Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019**, da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, 5.690/2020, Lei Municipal n.º 2.605/2014, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico BNC.

DATA: 23/06/2023 HORÁRIO: 13:30-h

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no BNC e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência - deste Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.1.3. O preço máximo admitido para os itens são:

Item 01 preço máximo admitido R\$ 872,81
Item 02 preço máximo admitido R\$ 1.248,73
Item 03 preço máximo admitido R\$ 667,71
Item 04 preço máximo admitido R\$ 25,38
Item 05 preço máximo admitido R\$ 51,41
Item 06 preço máximo admitido R\$ 32,61
Item 07 preço máximo admitido R\$ 1,51
Item 08 preço máximo admitido R\$ 751,21
Item 09 preço máximo admitido R\$ 117,69
Item 10 preço máximo admitido R\$ 3,93

Item 11 preço máximo admitido R\$ 4.082,62
Item 12 preço máximo admitido R\$ 15,57
Item 13 preço máximo admitido R\$ 35,53
Item 14 preço máximo admitido R\$ 1,16
Item 15 preço máximo admitido R\$ 38,31
Item 16 preço máximo admitido R\$ 15,95
Item 17 preço máximo admitido R\$ 190,32
Item 18 preço máximo admitido R\$ 262,52
Item 19 preço máximo admitido R\$ 643,34
Item 20 preço máximo admitido R\$ 49,23

Item 21 preço máximo admitido R\$ 540,93
Item 22 preço máximo admitido R\$ 38,56
Item 23 preço máximo admitido R\$ 86,67
Item 24 preço máximo admitido R\$ 178,45
Item 25 preço máximo admitido R\$ 1,22
Item 26 preço máximo admitido R\$ 526,08
Item 27 preço máximo admitido R\$ 396,50
Item 28 preço máximo admitido R\$ 1.359,50
Item 29 preço máximo admitido R\$ 5.724,74
Item 30 preço máximo admitido R\$ 798,84

Item 31 preço máximo admitido R\$ 1.675,36
Item 32 preço máximo admitido R\$ 84,00
Item 33 preço máximo admitido R\$ 73,45
Item 34 preço máximo admitido R\$ 66,22
Item 35 preço máximo admitido R\$ 12,28
Item 36 preço máximo admitido R\$ 214,07
Item 37 preço máximo admitido R\$ 154,47
Item 38 preço máximo admitido R\$ 135,85
Item 39 preço máximo admitido R\$ 76,65
Item 40 preço máximo admitido R\$ 80,88

Item 41 preço máximo admitido R\$ 364,25
Item 42 preço máximo admitido R\$ 67,76
Item 43 preço máximo admitido R\$ 233,95



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 44 preço máximo admitido R\$ 353,95
Item 45 preço máximo admitido R\$ 900,37
Item 46 preço máximo admitido R\$ 956,00
Item 47 preço máximo admitido R\$ 35,82
Item 48 preço máximo admitido R\$ 9,83
Item 49 preço máximo admitido R\$ 3.700,45
Item 50 preço máximo admitido R\$ 488,29

Item 51 preço máximo admitido R\$ 4.898,24
Item 52 preço máximo admitido R\$ 134,65
Item 53 preço máximo admitido R\$ 14,47
Item 54 preço máximo admitido R\$ 1.437,64
Item 55 preço máximo admitido R\$ 65,30
Item 56 preço máximo admitido R\$ 662,97
Item 57 preço máximo admitido R\$ 639,96
Item 58 preço máximo admitido R\$ 497,72
Item 59 preço máximo admitido R\$ 350,64
Item 50 preço máximo admitido R\$ 89,54

Item 61 preço máximo admitido R\$ 209,21
Item 62 preço máximo admitido R\$ 321,23
Item 63 preço máximo admitido R\$ 75.529,25
Item 64 preço máximo admitido R\$ 1.769,00
Item 65 preço máximo admitido R\$ 354,72
Item 66 preço máximo admitido R\$ 56.332,67
Item 67 preço máximo admitido R\$ 32.166,33
Item 68 preço máximo admitido R\$ 14.807,48
Item 69 preço máximo admitido R\$ 90,19
Item 70 preço máximo admitido R\$ 334,83

Item 71 preço máximo admitido R\$ 785,07
Item 72 preço máximo admitido R\$ 3.265,55
Item 73 preço máximo admitido R\$ 2.679,15
Item 74 preço máximo admitido R\$ 5.754,93
Item 75 preço máximo admitido R\$ 15.038,33
Item 76 preço máximo admitido R\$ 28,39
Item 77 preço máximo admitido R\$ 170,70
Item 78 preço máximo admitido R\$ 242,48
Item 79 preço máximo admitido R\$ 286,79
Item 80 preço máximo admitido R\$ 2.432,31

Item 81 preço máximo admitido R\$ 147,83
Item 82 preço máximo admitido R\$ 347,64
Item 83 preço máximo admitido R\$ 382,35
Item 84 preço máximo admitido R\$ 170,95
Item 85 preço máximo admitido R\$ 604,72
Item 86 preço máximo admitido R\$ 4.948,63
Item 87 preço máximo admitido R\$ 2.752,29
Item 88 preço máximo admitido R\$ 24,23



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 89 preço máximo admitido R\$ 4.869,68

Item 90 preço máximo admitido R\$ 10.673,64

Item 91 preço máximo admitido R\$ 216,33

1.1.4. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, ficam os itens nº 1, 2, 3, 12, 24, 27, 31, 47, 49, 64, 66, 67, 68, 74, 75, 90, destinados à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame, sendo vedado consórcio.

2.1.1. O Licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico "BNC", no site www.bnc.org.br (onde deverá ser feito o cadastro da empresa), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arcos, bem como aqueles relacionados no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Os impedimentos, acaso existentes, configurados no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser declarados. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Caso não seja localizado campo para esta informação.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções legais.

2.5. Para a licitante usufruir dos benefícios do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) – Anexo VI

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o cadastro e credenciamento no BNC, no site www.bnc.org.br

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento do arquivo da proposta de preços e documentos de habilitação, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Até a abertura da Sessão, quando for o caso, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser enviados por arquivo, sob pena de desclassificação. Não vale somente digitar no sistema BNC.

4.2. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. A PROPOSTA deverá conter marca e modelo (o modelo será exigido caso o requisitante exija no termo de referencia) O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa no item.

4.2.1. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.

4.2.2. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, campo proprio as informações adicional deverão ser enviadas no local – outros documentos.

4.3. O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais à zero, ensejando a desclassificação.

4.6. O CNPJ da Proponente, no cadastro da BNC e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

4.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar o objeto descrito neste Edital.

4.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.10. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação e deverá constar:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

a) número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) valor unitário e total, expresso em reais, com duas casas decimais, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;

b.1) A proposta deve conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos bens ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constate as configurações cotadas;

b.2) Todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;

b.3) Indicação do preposto que ficará encarregado da assinatura do contrato, endereço, e-mail, telefone, CPF, documento de Identidade (RG) e cargo na empresa.

4.11. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebida a proposta, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.12. A proposta de preços (ajustada ao valor final arrematado na fase de lances), bem como os documentos complementares ao item 8 –DA HABILITAÇÃO – da licitante vencedora deverão ser anexadas ao sistema BNC, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

4.12.1. Entende-se por documentação complementar: documentos constantes no SICAF OU CRC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS que não estejam no arquivo de documentos enviados pela empresa; Índices de balanço ou comprovação de capital social ou patrimônio líquido, reenvio de documentos que foram considerados ilegíveis, ficha técnica, registro de documentos que não estejam legíveis e outros que o pregoeiro julgar complementar.

4.12.2. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada em tempo hábil via chat, devendo todos esses procedimentos serem realizados dentro do prazo concedido.

4.12.3. A postagem no portal da BNC é obrigatória não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio.

4.12.4. A critério do Pregoeiro, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema da BNC poderão ser solicitados em original ou cópia , devendo esses ser enviados no prazo que o pregoeiro estabelecer.

4.12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

4.12.6. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido o prazo deste sub item.

4.12.7. Toda comunicação é via chat da plataforma BNC. É responsabilidade do licitante estar logado, seguindo todos os prazos que o pregoeiro disponibilizar. O recurso é o recurso final para argumentação sobre a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo estabelecido, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. Após divulgação das propostas de preços recebidas, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertada(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

5.4. EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.BNC.ORG.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER AS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO III.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os Licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.4. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

6.5. O INTERVALO DE DIFERENÇA DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA EDITAL DEVERÁ SER DE NO MINIMO R\$1,00(um real).

6.6. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

6.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 2.5 deste Edital.

6.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.

6.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com o valor de referência, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á sanções previstas neste edital.

7.5. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

7.6. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos do item 4.12., ou, quando for o caso, nos termos do item 8.10.

7.7. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preços deverão ser anexados ao sistema BNC antes do início do pregão.

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)

a.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

b) REGULARIDADE FISCAL

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prazo de validade 90 dias.

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação; Esta inscrição poderá estar no cnd estadual, municipal ou alvará de localização e funcionamento.

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

b.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

b.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;

b.4) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

c) REGULARIDADE TRABALHISTA

c.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

d.1) Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

d.2) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), ou seja o balanço de 2022, já exigíveis na forma da lei.

d.2.1 Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

d.2.1.1) A apresentação dos índices poderá ser substituído pela Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

d.2.1.2) O documento que comprove o item d.2.1 poderá estar constando no credenciamento ou na habilitação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

d.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

d.4 **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: “Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

d.5 **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico - Financeira, da Regularidade Fiscal e da Regularidade Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo da validade, o MUNICÍPIO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.1.2. A licitante deverá apresentar ainda:

8.1.2.1. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta – ANEXO IV;

8.1.2.2. Carta de apresentação dos documentos de habilitação – Anexo V;

8.1.2.3. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) – Anexo VI.

8.1.3. As declarações de que tratam os sub itens 8.1.2.1, 8.1.2.2 e 8.1.2.3, podem estar no arquivo inicial e/ou podem ser enviadas pelo sistema BNC e/ou enviadas juntamente com os documentos solicitados pelo pregoeiro conforme cláusula 4.12 do edital.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

8.2.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail);

8.2.1.2. Local e data de emissão;

8.2.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.2.1.4 Período de fornecimento/prestação de serviço;

8.2.2. **O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

8.2.3. Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BNC, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

8.2.4. Os documentos postados por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema BNC, quando solicitados pelo Pregoeiro via chat, deverão ser entregues na CPL e/ou postados nos Correios, em cópias autenticadas ou originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis para o endereço citado no item 8.11

8.3 O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

8.3.1 Consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.3.2 Consulta ao SICAF para verificação e complementação da documentação;

8.3.3 Consulta ao SICAF para verificação de ocorrências;

8.3.4 Consulta ao CRC da Prefeitura Municipal de Arcos para verificação e complementação de documentação.

8.4 A documentação deverá:

8.4.1 Estar em nome da licitante;

8.4.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedido competente;

8.4.3 Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

8.5. Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade fiscal em nome desses estabelecimentos, além dos demais documentos exigidos neste Capítulo para sua habilitação.

8.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto ao BNC,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG – Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, bairro: Centro - CEP:35.588-000 – Arcos/MG - Telefone: 37-3359-7905.

8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o Licitante inabilitado, sendo convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

8.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

8.13. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8.14. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br;

9.2. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site: www.bnc.org.br

9.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, na forma eletrônica através do e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, ou por meio de documento protocolado no Departamento de Licitações do município de Arcos/MG, sito na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro - CEP: 35.588-000 – Arcos/MG - Fone: 37-3359-7905, no horário de 12h às 18h.

9.3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.3. Não acolhida a petição será mantida a data do certame;

9.3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.5. Não respondida em tempo hábil, poderá haver a suspensão do processo, e posterior resposta e abertura de nova data.

9.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contra-razões.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.5. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.5.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.6. O Pregoeiro examinará atenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.10. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que aviciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações do município de Arcos/MG, sito na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro - CEP: 35.588-000 – Arcos/MG - Fone: 37-3359-7905, no horário de 12h às 18h.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, capute § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por da seguinte dotação orçamentária N°:

MATERIAL CONSUMO

Governo (1500)	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (34)
Governo (1710)	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (35)
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 (47)
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 (51)
Corpo de Bombeiros	02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.30 (55)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Planejamento	02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 (69)
Procuradoria	02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.30 (87)
Administração	02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 (98)
Adm/SINE	02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.30 (111)
Fazenda/Manut.Contabilidade	02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.30 (136)
Fazenda/M.Tesouraria e Tributação	02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.30 (152)
Educação/Adm	02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 (171)
Educação/Escolas	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (186)
Educação/Creches	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (216)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (238)
Conselho Tutelar	02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (250)
Lactário	02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 (264)
Obras/Adm	02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (280)
Obras	02.08.15.452.9019.1.325.000.3.3.90.30 (301)
Casas de Apoio	02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 (338)
Saúde - Adm	02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (347)
F.A.S./CAI (1500)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (369)
F.A.S./CAI (1660)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (370)
F.A.S./CREAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (391)
F.A.S./CRAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (405)
F.A.S./CRAS (1706)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (406)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (423)
Cultura/Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 (444)
F.M.S./PSF (1500)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (494)
F.M.S./PSF (1621)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (495)
F.M.S./CAPS (1500)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (512)
F.M.S /HMSJ (1500)	02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 (524)
F.M.S./CDI (1621)	02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.30 (546)
F.M.S./VIG.SANIT. (1600)	02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (571)
F.M.S./VIG.EP. (1600)	02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (581)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 (589)
M.Ambiente/ETE(1708)	02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.30 (612)
M.Ambiente/EEE (1708)	02.15.17.512.9036.2.457.000.3.3.90.30 (616)
Conv.Polícia Florestal	02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 (623)

EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Governo	02.01.04.122.9005.2.294.000.4.4.90.52 (34)
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.9029.2.299.000.4.4.90.52 (50)
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.9029.2.300.000.4.4.90.52 (54)
Corpo de Bombeiros	02.01.06.182.9029.2.432.000.4.4.90.52 (57)
Planejamento	02.02.04.121.9006.2.305.000.4.4.90.52 (72)
Procuradoria	02.03.02.061.9007.2.312.000.4.4.90.52 (89)
Administração	02.04.04.122.9008.2.313.000.4.4.90.52 (102)
Adm/Poupa Tempo	02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.30 (122)
Fazenda/Contabilidade	02.05.04.121.9009.2.321.000.4.4.90.52 (147)
Fazenda/Arrecadação	02.05.04.129.9009.2.323.000.4.4.90.52 (155)
Educação/Adm	02.06.12.122.9030.2.405.000.4.4.90.52 (178)
Educação/Escolas (1500)	02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 (179)
Educação/Escolas (1571)	02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 (180)
Educação/Creches	02.06.12.365.9011.1.145.000.4.4.90.52 (210)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.4.4.90.52 (242)
Lactário	02.07.08.306.9034.2.392.000.4.4.90.52 (267)
Obras/Adm	02.08.04.122.9019.2.324.000.4.4.90.52 (283)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Casas de Apoio	02.09.08.244.9021.2.423.000.4.4.90.52 (341)
Saúde - Adm	02.09.10.122.9015.2.358.000.4.4.90.52 (349)
F.A.S./CAI (1500)	02.10.08.243.9022.2.399.000.4.4.90.52 (376)
F.A.S./CREAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.396.000.4.4.90.52 (395)
F.A.S./CRAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.400.000.4.4.90.52 (409)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.4.4.90.52 (426)
Cultura/Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.4.4.90.52 (448)
F.M.S.(1601)	02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 (474)
F.M.S.(1621)	02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 (475)
F.M.S./CAPS (1500)	02.13.10.302.9016.2.365.000.4.4.90.52 (515)
F.M.S./HMSJ (1500)	02.13.10.302.9016.2.370.000.4.4.90.52 (527)
F.M.S./Laboratório (1500)	02.13.10.302.9016.2.371.000.4.4.90.52 (534)
F.M.S./Farmácia (1500)	02.13.10.303.9016.2.379.000.4.4.90.52 (567)
F.M.S./VIG.SANIT. (1600)	02.13.10.304.9016.2.387.000.4.4.90.52 (573)
F.M.S./VIG.EP. (1600)	02.13.10.305.9016.2.380.000.4.4.90.52 (584)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.4.4.90.52 (591)
M.Ambiente/ETE (1500)	02.15.17.512.9036.2.355.000.4.4.90.52 (615)
M.Ambiente/EEE (1708)	02.15.17.512.9036.2.457.000.4.4.90.52 (618)
Conv.Polícia Florestal	02.15.18.541.9017.2.351.000.4.4.90.52 (625)

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas.

12.1.1. Para a assinatura da ata de registro de preços a licitante deverá apresentar:
a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante, em vigor.

12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento/fornecimento, em igualdade de condições.

12.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual o mesmo percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

12.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12.7. Antes de receber o pedido de fornecimento ou ordem de serviço e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, contratos de serviços etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

12.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

12.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial e sempre que houver alteração de preços.

12.12. O pedido de realinhamento feito pelo licitante detentor da ata de registro de preços deverá ser precedido de requerimento com indicação de novos preços, com no mínimo quatro notas fiscais de compras, duas anteriores ao pregão e duas posteriores ao pregão que comprovem o aumento de preços.

12.13. A administração procederá a formalização do pedido e optara pelo **menor preço** obtido entre a cotação de mercado, feita pelo departamento de suprimentos e o pedido de realinhamento, mantida a margem de lucro ou perda, definida pelo licitante quando da apresentação da proposta, desde que seja mantido durante toda a execução contratual o mesmo percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

12.14. Os novos preços praticados pela administração, após realinhamento de preços só terão validade após a assinatura do documento de realinhamento de preços pelo CONTRATANTE E CONTRATADO.

12.14.1. Se o contratado receber a NAF antes da aceitação dos novos preços, devidamente assinado pelas partes, esta deverá cumprir a NAF, sob pena de abertura de processo administrativo e sanções previstas em lei.

12.15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

12.16. O detentor da ata de registro de preços poderá solicitar cancelamento de itens, **desde que seja comprovado fato superveniente**, devidamente avaliado pela secretaria requisitante, departamento jurídico e controle interno.

12.17 O detentor da ata de registro de preços poderá solicitar a troca de marca, **desde que haja fato superveniente**, desde que seja para produto de qualidade equivalente ou superior, pelo mesmo preço, demonstrada a vantajosidade para a administração, e desde que esta não implique em alterações quando à essência do produto licitando ou em prejuízos à competitividade do certame. A área técnica avaliará a troca. Não havendo área técnica de determinado produto, então não será autorizado a troca.

13- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

13.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/prestação, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

14.DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.

14.1.O licitante vencedor proceder a entrega dos produtos ou prestar os serviços, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

14.2 .É vedada a sub contratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

14.2.1.Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

14.2.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), ou o serviço prestado, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição,ou correção, em um prazo não superior a **05 (cinco) dias**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

14.2.3.O item 14.2.2 vale quando não estiver outro prazo constante no termo de referencia.

15.DO PAGAMENTO.

15.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento ou serviço prestado, onde deverá constar o lote e o prazo de validade dos produtos .



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

15.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

15.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.

15.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.

15.6. O pagamento será efetuado à vista em até 30 (trinta) dias: após a entrega do objeto, mediante a entrega da Nota Fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária informada na proposta em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

15.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

16.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal e será descredenciada no BNC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

16.3 Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quais quer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

16.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

16.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16.8. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

16.8.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L E 337-M.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora. As substituições com prazo máximo de 05 dias só serão validas caso no termo de referencia não conste outro prazo.

17.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

17.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

17.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

17.1.6. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

17.1.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

17.1.8 Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a MUNICÍPIO com abertura de chamados;

17.1.9 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

17.1.10 Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

17.1.11 Se após o recebimento definitivo do produto ou prestação do serviço, for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias, ou corrigirá o serviço, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.

17.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto ou da prestação de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

17.2. São obrigações da CONTRATANTE

17.2.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

17.2.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

17.3 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

17.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.

17.5 Receber os produtos/serviços de acordo com as disposições deste Edital.

17.6 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada como objeto entregue.

17.7 Prestar quais quer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

17.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

17.9 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

17.10 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento/ serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio dos servidores Igor G. de Oliveira e Rodrigo André da



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Silva, designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

17.11. Convocar os licitantes para cumprir o preço registrado antes de realinhar.

18. DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A nota e empenho substituirá o contrato nos casos em que a administração não o efetivar, observado o disposto no artigo 62 da Lei federal nº 8666/93.

18.2. O licitante vencedor PODERÁ SER CONVOCADO para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

18.4. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da habilitação pertinente à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

18.5. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato - Anexo II - que deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização pelo MUNICÍPIO.

18.6. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.

18.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

18.8. Se assinado O contrato este poderá vigorar por 12 meses, podendo haver prorrogações na forma da lei.

18.9. As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no Termo de referência - Anexo I - do edital.

18.10. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

18.11. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada;

18.12. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida à ordem de classificação, para retirá-la, após, comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame. Em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.13. A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.

18.14. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos e prestação.

18.15. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.

18.16. A comunicação entre o fiscal do contrato e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratada contratação dos objetos.

18.17. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.

18.18. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº.3.555/2000

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

19.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

19.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

19.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bnc.org.br, poderão também ser obtidos no sítio www.Arcos.mg.gov.br;

19.15. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III- Modelo de Proposta de preços

Anexo IV- Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

AnexoV- Carta de apresentação dos documentos de habilitação

AnexoVI- Modelo de declaração de enquadramento com o ME ou EPP

Anexo VII- minuta da ata de registro de preços

19.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail arcoslicita@Arcos.mg.gov.br.

19.17. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Arcos-MG.

Arcos-MG, 02 de junho de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ___/2023 – MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
CONTRATO Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, centro, em _____/MG, representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária:

MATERIAL CONSUMO

Governo (1500)	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (34)
Governo (1710)	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (35)
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 (47)
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 (51)
Corpo de Bombeiros	02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.30 (55)
Planejamento	02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 (69)
Procuradoria	02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.30 (87)
Administração	02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 (98)
Adm/SINE	02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.30 (111)
Fazenda/Manut.Contabilidade	02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.30 (136)
Fazenda/M.Tesouraria e Tributação	02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.30 (152)
Educação/Adm	02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 (171)
Educação/Escolas	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (186)
Educação/Creches	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (216)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (238)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Conselho Tutelar	02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (250)
Lactário	02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 (264)
Obras/Adm	02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (280)
Obras	02.08.15.452.9019.1.325.000.3.3.90.30 (301)
Casas de Apoio	02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 (338)
Saúde - Adm	02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (347)
F.A.S./CAI (1500)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (369)
F.A.S./CAI (1660)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (370)
F.A.S./CREAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (391)
F.A.S./CRAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (405)
F.A.S./CRAS (1706)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (406)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (423)
Cultura/Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 (444)
F.M.S./PSF (1500)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (494)
F.M.S./PSF (1621)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (495)
F.M.S./CAPS (1500)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (512)
F.M.S /HMSJ (1500)	02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 (524)
F.M.S./CDI (1621)	02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.30 (546)
F.M.S./VIG.SANIT. (1600)	02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (571)
F.M.S./VIG.EP. (1600)	02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (581)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 (589)
M.Ambiente/ETE(1708)	02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.30 (612)
M.Ambiente/EEE (1708)	02.15.17.512.9036.2.457.000.3.3.90.30 (616)
Conv.Polícia Florestal	02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 (623)

EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Governo	02.01.04.122.9005.2.294.000.4.4.90.52 (34)
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.9029.2.299.000.4.4.90.52 (50)
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.9029.2.300.000.4.4.90.52 (54)
Corpo de Bombeiros	02.01.06.182.9029.2.432.000.4.4.90.52 (57)
Planejamento	02.02.04.121.9006.2.305.000.4.4.90.52 (72)
Procuradoria	02.03.02.061.9007.2.312.000.4.4.90.52 (89)
Administração	02.04.04.122.9008.2.313.000.4.4.90.52 (102)
Adm/Poupa Tempo	02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.30 (122)
Fazenda/Contabilidade	02.05.04.121.9009.2.321.000.4.4.90.52 (147)
Fazenda/Arrecadação	02.05.04.129.9009.2.323.000.4.4.90.52 (155)
Educação/Adm	02.06.12.122.9030.2.405.000.4.4.90.52 (178)
Educação/Escolas (1500)	02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 (179)
Educação/Escolas (1571)	02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 (180)
Educação/Creches	02.06.12.365.9011.1.145.000.4.4.90.52 (210)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.4.4.90.52 (242)
Lactário	02.07.08.306.9034.2.392.000.4.4.90.52 (267)
Obras/Adm	02.08.04.122.9019.2.324.000.4.4.90.52 (283)
Casas de Apoio	02.09.08.244.9021.2.423.000.4.4.90.52 (341)
Saúde - Adm	02.09.10.122.9015.2.358.000.4.4.90.52 (349)
F.A.S./CAI (1500)	02.10.08.243.9022.2.399.000.4.4.90.52 (376)
F.A.S./CREAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.396.000.4.4.90.52 (395)
F.A.S./CRAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.400.000.4.4.90.52 (409)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.4.4.90.52 (426)
Cultura/Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.4.4.90.52 (448)
F.M.S.(1601)	02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 (474)
F.M.S.(1621)	02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 (475)
F.M.S./CAPS (1500)	02.13.10.302.9016.2.365.000.4.4.90.52 (515)
F.M.S /HMSJ (1500)	02.13.10.302.9016.2.370.000.4.4.90.52 (527)
F.M.S/Laboratório (1500)	02.13.10.302.9016.2.371.000.4.4.90.52 (534)
F.M.S./Farmácia (1500)	02.13.10.303.9016.2.379.000.4.4.90.52 (567)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

F.M.S./VIG.SANIT. (1600)	02.13.10.304.9016.2.387.000.4.4.90.52 (573)
F.M.S./VIG.EP. (1600)	02.13.10.305.9016.2.380.000.4.4.90.52 (584)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.4.4.90.52 (591)
M.Ambiente/ETE (1500)	02.15.17.512.9036.2.355.000.4.4.90.52 (615)
M.Ambiente/EEE (1708)	02.15.17.512.9036.2.457.000.4.4.90.52 (618)
Conv.Polícia Florestal	02.15.18.541.9017.2.351.000.4.4.90.52 (625)

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO

1. Os serviços/fornecimentos serão prestados conforme Termo de Referência .
2. Concluída a prestação dos serviços ou a entrega dos bens e materiais, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e por servidor devidamente habilitado do CONTRATANTE.
3. Os bens e produtos adquiridos serão analisados pelo órgão recebedor competente do CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, o departamento de licitações convocará a CONTRATADA para, imediatamente, providenciar as correções pedidas.
4. O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços e/ou seu fornecimento.
5. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura por **12 meses.**
2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SETIMA- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários responsáveis pelas requisições, ou servidores por eles designados.
2. Compete ao gestor do contrato, assinar todos os documentos que comprovem o fornecimento, a prestação de serviço ou a execução da obra ou reforma, inclusive em relação a eventuais aditivos.
3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário.
4. A atestação de conformidade do fornecimento ou da prestação de serviços, do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

servidor designado para esse fim.

5. São obrigações da CONTRATADA:

5.1. No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora. As substituições com prazo máximo de 05 dias só serão validas caso no termo de referencia não conste outro prazo.

5.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

5.3. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

5.5. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.6. Assumir responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

5.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a MUNICÍPIO com abertura de chamados;

Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

5.8. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.

5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

6. São obrigações da CONTRATANTE

6.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6..Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.

6.4. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Edital.

6.5. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada como objeto entregue.

6.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

6.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.8. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

6.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio da servidor(a) Igor G. de Oliveira e Rodrigo André da Silva, designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

7. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.2. a subcontratação do serviço propriamente sem autorização do secretário requisitante;

7.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº.s 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras e relatórios.

2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

4.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço/fornecimento executado;

5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

3. Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

neste instrumento, oMUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sempre juízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

4 Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

5.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos e numerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

10. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos códigos penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J-337-K, 337-L E 337-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, de de

Prefeito
Contratante

Contratada
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____ / ____

Pregão Eletrônico nº ____ / ____

Formulamos Proposta Comercial para(descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Marca/ modelo – colocar modelo caso seja exigido no item	Valor unit.	Valor Global
01	Access Point Outdoor Gigabit Wireless - com as seguintes características mínimas: - Tecnologia mesh; - Porta Gigabit - RJ 45; - PoE Adaptador; - Proteção: Ip 65 - 2 antenas - 2.4 Ghz, mínimo de 3 dBi; - 2 antenas - 5 Ghz, mínimo de 4 dBi; - Velocidade de 300 Mbps - 2.4 Ghz; - Velocidade 867 Mbps - 5 Ghz; - Padrões wireless: IEEE 802.11a/b/g/n/ac - Cabo de alimentação; Equipamento compatível: TP-LINK EAP225-Outdoor Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	40	Un.			
02	Access Point Wireless - Gigabit - 1750 Mbps - com as seguintes características mínimas: - 02 portas Gigabit - RJ 45; - PoE Adaptador; - 3 antenas omnidirecional - 2.4 Ghz, mínimo de 3 dBi; - 3 antenas omnidirecional - 5 Ghz, mínimo de 4 dBi; - Velocidade de 450 Mbps - 2.4 Ghz; - Velocidade 1300 Mbps - 5 Ghz; - Cabo de alimentação; Equipamento compatível: TP-LINK EAP245 Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	40	Un.			
03	Access Point Wireless- Gigabit - 1350Mbps - com as seguintes características mínimas: - Porta Gigabit - RJ 45; - PoE Adaptador; - 3 antenas omnidirecional - mínimo de 4 dBi; - Velocidade de 450 Mbps - 2.4 Ghz;	40	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	- Velocidade 867 Mbps - 5 Ghz; - Cabo de alimentação; Equipamento compatível: TP-LINK EAP225 Deverá ser especificada a marca e modelo do item.					
04	Adaptador conversor HDMI para VGA <ul style="list-style-type: none">• Resolução de até 720p/ 1080p• Saída de Áudio: P2 de 3,5 mm• Entrada: HDMI• Saída: VGA + Áudio• Plug and Play	3	Un.			
05	Adaptador placa de rede USB - RJ45 - gigabit, conexão USB 3.0 Velocidade: 10/100/1000.	15	Un.			
06	Alicate de aço niquelado de 6 polegadas para corte diagonal, com cabo emborrachado.	4	Un.			
07	Bateria de lítio 3v CR2032, para computadores.	50	Un.			
08	Cabo de Rede lan UTP RJ45 CAT.5e - par trançado- compatível com o padrão TIA-568-B.(específico para redes de computadores), comprimento: 305 metros. Homologado pela ANATEL. Cor: Azul - CMX , retardante à chamas. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	150	CX.			
09	Cabo HDMI 1.4 de 10 metros, Digital Full Hd 1080p, 4k, Flexível, Blindado.	20	Un.			
10	Cabo sata III transferência de dados 6Gbps, compatível com HD e SSD.	30	Un.			
11	Computador novo (Montado) com as seguintes configurações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Processador: frequência de 4,4 GHz, 4 núcleos, 08 Mb de memória cache, com suporte em operação para sistemas 32 e 64 bits, suporte para memória 2666 Mhz,• Armazenamento:SSD de 256GB de armazenamento, arquitetura M.2 NVMe.• Memória RAM: 8GB, tecnologia DDR4 de frequência 2666 MHz.• Placa de rede de 10/100/1000 gigabit.• Placa mãe: Tecnologia DDR4, slot para memória de 2666 MHz, 02 slots PCI Express, Slot M.2 para SSD NVMe, 02 portas USB 2.0 fixas direto na placa mãe, 02 portas USB 3.0 ou superior fixas na placa mãe, 01 porta HDMI e 01 VGA.• Fonte de alimentação padrão	200	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>(ATX 20+4 pinos, potência total de 500W (deverá constar no componente etiqueta do fabricante da fonte, a potência total mínima acima de 500W). Alimentação 115~230VAC, chaveado manualmente, frequência 60/50Hz, ventilador 80x80mm, com quantidade mínima dos seguintes conectores: 02 ATA/IDE, 04 SATA, 01 P4 (ATX 12v+12v), 01 conector, ATX 20+4 pinos (placa-mãe), cabo de energia, 02 cabos de dados SATA 6.0 Gb/s, gabinete torre média com mínimo de 02 baias, caixas de som, estabilizador de voltagem 110v/220v-mínimo de 04 tomadas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Teclado : Mínimo de 108 teclas, ajuste de altura, conexão USB, Layout padrão: Português ABNT2. Cabo mínimo de 1,5 metros.• Mouse: <u>Sensibilidade</u> mínima do sensor de 1000 DPI, mínimo 02 botões e 01 botão de rolagem (Scroll), conexão USB, cabo mínimo de 1,5 metros.• Mouse pad antiderrapante com base de borracha, revestido de tecido, com as seguintes dimensões: 18x22x1cm, cor: preto.• Contendo licença do sistema Operacional Windows 10 – PRO – 64 BITS, genuíno em português Brasil. <p>Deverá ser discriminada a marca e modelo do processador. Garantia mínima de 12 meses.</p>					
12	Conector Fêmea RJ45 Cat 5e com conectores IDC nos padrões 568A e 568B, com identificação dos padrões.	2000	Un.			
13	Conector macho para cabo de rede ez-RJ45 vazado (pacote com 100un), cat5e ez, (com clique de conexão), para cabo de rede par trançado.	40	PCT			
14	Conjunto porca gaiola M5 com parafuso de 15mm , para fixação em rack.	500	Un.			
15	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL SOCKET (1156/1155/1200/1151/1150) , tempo de Vida mínimo de 280.000 hrs, 12 volts, potência em watts de 2.04. Para manutenção das máquinas já existentes nos setores.	30	Un.			
16	Desingripante Spray - mínimo de 300 ml	5	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

17	Dock station novo, com as seguintes características mínimas: conexão USB: 3.0, com duas ranhuras (entrada para 02 hd's), função: clone, plug and play, com suporte para HD's sata de 2.5" e 3.5", Compatibilidade: Windows 7/8/10, botão liga/desliga, acompanhado de fonte de alimentação.	4	Un.			
18	Docker USB 3.0 para Dual HDMI UHD Universal Video Graphics Adapter Suporta no mínimo 2 monitores, resoluções 4K / 30Hz e 1080 / 60Hz. Compatível com Sistemas Operacionais Windows, Linux e MAC. Deverá ser especificada marca e modelo do item	5	Un.			
19	Escada de alumínio dobrável com 12 degraus, 13 posições, altura 3m, capacidade de peso até 150KG. Sugestão: Escada Reisam 12 degraus.	2	Un.			
20	Estilete de metal trapezoidal profissional com 6 lâminas, acompanhado com jogo de 10 lâminas extras, com espessura da lâmina de: 0,5 mm, comprimento da lâmina de: 62,0 mm e largura da lâmina de: 18,8 mm.	4	Un.			
21	Ferramenta Alicata de Crimpagem Rápida conector Fêmea RJ45 Cat.5e e Cat.6e <ul style="list-style-type: none">• Conector Fêmea U/UTP Cat. 5e Multilan 90/180• Conector Fêmea U/UTP Cat. 6e Multilan 90/180• Possibilita a conexão simultânea de até 8 condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 IDC.• Permite o corte do excedente de condutores metálicos isolados.	4	Un.			
22	Filtro de Linha com as respectivas características: <ul style="list-style-type: none">• Dupla proteção: fusível e varistor.• Chave liga/desliga com LED indicativo de funcionamento.• Bivolt 100-240 Vac automático – 50/60Hz.• Corrente máxima de operação: 10 Amperes .• Potência máxima de operação: 1270W em 127v/ 2200W em 220v .• Tomada separada para facilitar conexão com plugues 90°.• Material antichamas.• Possui fusível reserva.• 5 Conexões (mínimo).• Comprimento de cabo: 1.5 metros (mínimo).	300	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

23	Fita para rotulador , com material laminado, tamanho de 12 mm - 0.47" - tamanho mínimo de 04 metros - na cor preto sobre amarelo. (Sugestão: M-K631)	10	Un.			
24	Fonte de alimentação para computador com as seguintes especificações: (ATX 20+4 pinos, potência total: mínimo de 500W REAL (deverá constar na etiqueta do fabricante da fonte, a potência total mínima acima de 500W). Alimentação 115~230VAC, frequência 60/50Hz, com quantidade mínima dos seguintes conectores: 04 SATA, 01 P4 (ATX 12v+12v), 01 conector ATX 20+4 pinos (placa-me), garantia mínima de 06 meses. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	200	Un.			
25	Fusível de vidro para 06 amperes - 250v, para utilização em estabilizadores e filtros de linha.	50	Un.			
26	HD externo USB 2TB portátil 2TB USB 3.0 (compatível 2.0), Rotação de 5400 RPM, taxa máxima de transferência de até 4.8 Gbps (USB 3.0), alimentação direta USB, Compatível Windows 7,8,10,11 e distribuições Linux.	10	Un.			
27	HD interno mínimo de 02 TB – 7200 Rpm – Sata III com velocidade de 06Gb/s, cache 64MB + cabo sata III. Garantia de 12 meses. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	100	Un.			
28	HD Nas de 08 TB, com interface de 6.0Gb/s , velocidade mínima de 7200 RPM, compatível com Storage Asustor AS4004T(já existente no CPD). Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	12	Un.			
29	HD Nas de 16 TB, com interface de 6.0Gb/s , velocidade mínima de 7200 RPM, compatível com Storage Asustor. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	4	Un.			
30	HD novo para DVR- mínimo de 04 TB – 5400 Rpm – Sata III com velocidade de 06Gb/s, cache 256MB + cabo sata III. Garantia de 12 meses. Deverá ser especificada a marca e modelo do item	30	Un.			
31	HD SAS 600GB de 15000 rpm, 6Gb/s de 3.5" , Buffer 16 MB Modelo compatível: SEAGATE CHEETAH 15K.7 ST3600057SS. Para manutenção do servidor (DELL POWEREDGE T620) –(já	20	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	existente no CPD). Deverá ser especificada a marca e modelo do item.					
32	Headset para Computador bi-auricular over ear. Conexão de USB - áudio e microfone, com regulagem de haste do microfone, controlador de volume, almofadas com característica over ear. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	15	Un.			
33	Hub de portas USB 3.0 com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• 4 portas USB 3.0,• Led indicador e interruptor de liga e desliga individual,• Fonte externa de energia,• Compatível com Windows, Linux e MAC Os.	15	Un.			
34	Kit de Ferramentas para manutenção de Notebooks , mínimo 38 peças, em estojo emborrachado com as seguintes especificações: Chave Tork: T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15; Chave Philips: 1.2, 1.5, 2.0; Chave de Fenda: 1.5, 2.0; Chave Hexagonal: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5; Chave Estrela (5 Pontas): 0.8, 1.2; Chave Y: 2.0; Chave PH2; Chave Triângulo: 2.3; Chave U1: 2.6; 02 - chaves plásticas; 01 - Ventosa; 01 - Pinça; Chave Pentalobe 30mm.	2	Un.			
35	Limpa contato Spray para limpeza em componentes eletrônicos. Mínimo 300ml	10	Un.			
36	Maleta organizadora para ferramentas com medidas mínimas de (cm): 20 x 23 x 33 (com divisória) e compartimentos para ferramentas, revestimento interno em EVA resistente e externo de alumínio, porta ferramentas/acessórios. Compatível: Maleta FERTAK grande.	3	Un.			
37	Memória 8gb Compatível Servidor Dell Poweredge T620. Modelo específico devido ao modelo do servidor da Prefeitura (DELL POWEREDGE T620), para manutenção do mesmo.	12	Un.			
38	Memória RAM 4GB Desktop DDR3 Memória RAM para Desktop, capacidade de 4GB, tecnologia DDR3, frequência mínima de 1600 Mhz, com a etiqueta de identificação de capacidade e frequência da mesma.	30	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

39	Memória RAM 4GB Notebook DDR3. Capacidade 4GB (1x4GB) DDR3L, frequência de 1600MHz com a etiqueta de identificação de capacidade e frequência da mesma.	15	Un.			
40	Memória RAM 8GB Desktop DDR4 Capacidade de 8GB, tecnologia DDR4, frequência mínima de 2666 Mhz, com a etiqueta de identificação de capacidade e frequência da mesma.	30	Un.			
41	Memória RAM 8GB Notebook DDR4 Capacidade de 8GB, tecnologia DDR4, frequência mínima de 2400 Mhz, com a etiqueta de identificação de capacidade e frequência da mesma.	30	Un.			
42	Microfone condensador para Computador com as seguintes configurações Mínimas: Conexão áudio USB ou P2 acompanhando adaptador para conexão USB, tripé incluso, comprimento do cabo no mínimo 1,8 metros. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	15	Un.			
43	Rack de Parede 8U Padrão 19 jmontado" com estrutura soldada composta por quatro colunas, base e teto fabricados em chapa de aço com espessura de no mínimo 1,06 mm, porta frontal fabricada em chapa de aço com espessura de no mínimo 0,90 mm e visor em acrílico cor fumê com chaves, portas laterais removíveis fabricadas em chapa de aço com espessura de no mínimo 1,06mm, base e teto com aberturas para passagem de cabos, teto com furos para a colocação de ventiladores/exaustores, dois pares de planos de montagem fabricados em chapa de aço com espessura de 1,20 mm com furação para porca gaiola, acompanhado de 02 guias de cabos horizontal 19" de 1U Acabamento: Rack com pintura eletrostática epóxi – p.	30	Un.			
44	Mochila de costas para transporte de ferramentas e notebook. - Comprimento: 47,9 cm. - Largura: 36,2 cm. - Altura: 17,5 cm. - Alça de ombro ajustável. - Material: Nylon. - Material impermeável. -- Compartimento específico para armazenamento de ferramentas. Modelo compatível : STANLEYSTST1-72335	4	Un.			
45	Monitor LED novo - Formato da tela: Widescreen, ,75 Hz, resolução mínima de 1920x1080 mínimo de 21,5 polegadas, com tecnologia IPS/Anti Reflexivo, contraste mínimo de 3.000:1, deverá conter as interfaces de entrada, HDMI 1.4 e vga, acompanhando os seus respectivos cabos	200	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	de vídeo (HDMI e VGA) e cabo de alimentação, voltagem de entrada compatível com: 110 até 127V CA. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.					
46	Monitor para PC para edição de projetos, gerenciamento da infraestrutura de TI e Edição de Vídeos com as seguintes configurações MÍNIMAS: Tela de no mínimo 23,5 polegadas, IPS FULL HD, resolução mínima 1920 x 1080p, conexão HDMI, tempo de resposta de 5ms, taxa de atualização de 75HZ. Equipamento compatível: Monitor Samsung T350 FHD. Deverá ser discriminada a marca e modelo do produto. Garantia mínima de 12 meses.	4	Un.			
47	MOUSE conexão USB, sensibilidade mínima do sensor de 4000 DPI, mínimo 02 botões e 01 botão de rolagem (Scroll), cabo mínimo de 1,5 metros. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	300	Un.			
48	Mouse Pad antiderrapante com base de borracha, revestido de tecido, com as seguintes dimensões: 18x22x1cm, cor preta.	200	Un.			
49	Nobreak com potência mínima de 2000 VA – com baterias internas de 6x7Ah seladas e tensão 72 v, bivolt, tomadas padrão NBR 14136, mínimo de 08 tomadas, com fusível, estabilizador interno, alarme audiovisual: com sinalização de eventos como queda de rede, potência excedida e sobre temperatura. Garantia mínima de 06 meses Sugestão: Nobreak NHS Premium Senoidal. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	10	Un.			
50	Nobreak com potência mínima de 700 VA – com bateria interna. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	30	Un.			
51	Notebook novo com as seguintes configurações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Processador com frequência de 2,70 GHZ de quatro núcleos (não virtuais) e 06 Mb de memória cache, com suporte a sistemas x64.• Memória RAM de 8GB com frequência de 2666 Mhz, de tecnologia DDR4.• Tela de resolução FULL HD (1920 x 1080) IPS de no mínimo 15,6”.• Armazenamento: 01 SSD de 256GB de armazenamento, interface M.2 NVMe.• Teclado padrão brasileiro ABNT2	30	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>com teclado numérico.</p> <ul style="list-style-type: none">• Webcam de resolução de 720p (HD).• 01 Placa de rede Integrada 10/100mbps ethernet lan.• 01 Placa de rede wireless.• Conexões mínimas: 03 Portas USB (sendo pelo menos 1 de velocidade 3.0), 1 porta HDMI, saída para fone de ouvido.• Sistema Operacional Windows 10/11 PRO genuíno em português.• O item deve ser acompanhado de maleta/bolsa com alça para transporte, compatível com o equipamento. Garantia mínima de 12 meses. <p>Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>					
52	<p>Passa Fio com Cabo de Aço 50 metros, com ponta metálica arredondada para não enroscar no conduíte, diâmetro de 4mm.</p>	2	Un.			
53	<p>Pasta térmica, bisnaga de 10g.(vencimento não inferior a 24 meses no ato da entrega).</p>	10	Un.			
54	<p>Placa de rede ethernet RJ 45 10 gbit, com duas portas(dual) de velocidade 10 Gigabit cada, compatível Servidor Dell Poweredge T620. Modelo específico devido ao modelo do servidor da Prefeitura (DELL POWEREDGE T620). (Sugestão: Intel X540-T2) 01 ano de garantia Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>	3	Un.			
55	<p>Placa de rede gigabit PCi com taxa de transferência de 10/100/1000Mbps – Conexão: RJ45, Interface: Pci-express X1- –acompanhada com CD-ROM de drivers – compatível com Windows 7/10,Server 2008/2012/2016/2019.</p>	60	Un.			
56	<p>Placa de Vídeo dedicada PCI: - Core Clock: 580Mhz Memória: - Capacidade: 2GB - Tipo: DDR5 - Frequência de memória: 800Mhz - Interface: 64-Bit Conectores: - 1x DVI - 1x VGA - 1x HDMI</p>	10	Un.			
57	<p>Placa Mãe LGA 1150. Para manutenção das máquinas já existentes nos setores. Suporte a processadores Intel Core i7/i5/i3 (LGA1150). Padrão microATX; 1. Memória: - Número de Slots: 2 x 240pin; - Padrão DDR3 1600/1333;</p>	10	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>. Mínimo de memória máxima suportada: 16GB;</p> <p>2. Slots de Expansão (no mínimo):</p> <p>. 1 PCI Express 2.0 x16;</p> <p>. 2 x Slots PCI;</p> <p>3. Conectores Internos I/O (no mínimo):</p> <p>. 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos;</p> <p>. 1 x 4 pinos conector de alimentação ATX 12V;</p> <p>. 2 x conector SATA x 3 Gb/s;</p> <p>. 1 x conector de ventoinha da CPU;</p> <p>. 1 x conector de ventoinha do processador;</p> <p>. 1 x cabeçalho do painel frontal;</p> <p>. 1 x conector de áudio do painel frontal;</p> <p>. 3 portas USB internas para conexão frontal;</p> <p>4. Conectores do painel traseiro (no mínimo):</p> <p>. 1x PS/2 keyboard/mouse port;</p> <p>. 1x Porta D-Sub(VGA);</p> <p>. 1x Porta HDMI;</p> <p>. 2x Portas USB 3.0/2.0;</p> <p>. 2x Portas USB 2.0/1.1;</p> <p>. 1x Porta RJ-45;</p> <p>. 3x Conectores de áudio (linha, saída de linha, entrada de microfone).</p> <p>Deverá ser especificada marca e modelo do item.</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

58	<p>Placa Mãe LGA 1151. Para manutenção das máquinas já existentes nos setores. Suporte a processadores da 8º e 9º Geração Intel Core i7/i5/i3 (LGA 1151). Padrão microATX;</p> <p>1. Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">. Número de Slots: 2 x 240pin;. Padrão DDR4 2666HZ;. Mínimo de memória máxima suportada: 16GB; <p>2. Slots de Expansão (no mínimo):</p> <ul style="list-style-type: none">. 1 PCI Express 3.0 x16;. 2 x Slots PCI;. 1 Slot M.2. <p>3. Conectores Internos I/O (no mínimo):</p> <ul style="list-style-type: none">. 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos;. 1 x 4 pinos conector de alimentação ATX 12V;. 2 x conector SATA x 3 Gb/s;. 1 x conector de ventoinha da CPU;. 1 x conector de ventoinha do processador;. 1 x cabeçalho do painel frontal;. 1 x conector de áudio do painel frontal;. 3 portas USB internas para conexão frontal; <p>4. Conectores do painel traseiro (no mínimo):</p> <ul style="list-style-type: none">. 1x Porta D-Sub(VGA);. 1x Porta HDMI;. 2x Portas USB 3.0.. 2x Portas USB 2.0.. 1x Porta RJ-45;. 3x Conectores de áudio (linha, saída de linha, entrada de microfone). <p>Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>	10	Un.		
59	<p>Placa Mãe LGA 1155. Para manutenção das máquinas já existentes nos setores. Suporte a processadores Intel Core i7/i5/i3 (LGA1155). Padrão microATX;</p> <p>1. Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">. Número de Slots: 2 x 240pin;. Padrão DDR3 1600/1333;. Mínimo de memória máxima suportada: 16GB; <p>2. Slots de Expansão (no mínimo):</p> <ul style="list-style-type: none">. 1 PCI Express 2.0 x16;. 2 x Slots PCI; <p>3. Conectores Internos I/O (no mínimo):</p> <ul style="list-style-type: none">. 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos;. 1 x 4 pinos conector de alimentação ATX 12V;. 2 x conector SATA x 3 Gb/s;	10	Un.		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">. 1 x conector de ventoinha da CPU;. 1 x conector de ventoinha do processador;. 1 x cabeçalho do painel frontal;. 1 x conector de áudio do painel frontal;. 3 portas USB internas para conexão frontal; 4. Conectores do painel traseiro (no mínimo): <ul style="list-style-type: none">. 1x PS/2 keyboard/mouse port;. 1x Porta D-Sub(VGA);. 1x Porta HDMI;. 2x Portas USB 3.0/2.0;. 2x Portas USB 2.0/1.1;. 1x Porta RJ-45;. 3x Conectores de áudio (linha, saída de linha, entrada de microfone) Deverá ser especificada a marca e modelo do item.					
60	Régua de 8 tomadas diagonais 19" 10A com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Padrão brasileiro ABNT NBR 14136;• Chave liga/desliga;• Fusível;• Led luminoso indicador de funcionamento• Tensão: 110 / 220 V;• Corrente: 10A;• Abas de fixação nas laterais• Comprimento cabo energia: 1,50 m (outras medidas, sob consulta);• Confeccionado em chapa de aço 0,9 mm;• Acabamento: Pintura eletrostática;• Largura: 19" Altura: 1 U Profundidade;	35	Un.			
61	Roteador Wireless 4 portas 450mbps , - Antenas Omnidirecionais (RP-SMA) 3 antenas de 5dBi cada - padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - frequência: 2.4-2.4835GHz - Taxa de Sinal: Até 300Mbps Segurança, wireless: WPA / WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK Interface: 4 Ports LAN 10/100Mbps - 1 Porta WAN 10/100Mbps. Compatível com tp-link wr-940n. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	30	Un.			
62	Rotulador portátil , com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Material da Fita: Poliéster (PET) - laminadas- Tamanhos de Fita: 12 mm- Tela LCD: Gráfico mínimo de 16 caracteres com recursos de pré-visualização real- Teclado: QWERTY	3	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Cortador de fita.- Possibilidade de impressão de 2 linhas- Mínimo de 08 estilos de fontes- Mínimo de 02 Larguras de caracteres e 02 tamanhos de caracteres, contendo pelo menos 200 símbolos entre eles letras, números e elétricos/de comunicação de dados- Possibilidade de impressão vertical e horizontal- Numeração automática- Configuração. de Comprimento da Etiqueta: Sim- Impressão Multi-cópias- Memória: memória para alocar etiquetas já utilizadas- <u>Acompanhado de : 10 cartuchos de fita Flexível 12 mm, de no mínimo 04 metros cada, na cor preto sobre amarelo.</u>- Acompanhado de pilhas/baterias recarregáveis com seu respectivo carregador. <p>(Compatível: PTE 110)</p> <p>Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>				
63	<p>Servidor de dados novo, contendo as seguintes características/configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa mãe: Deve possuir no mínimo 02 (dois) soquetes para processadores com base nas especificações dos processadores solicitados neste termo;- BIOS: Em memória tipo Flash Rom, com recurso de senha para acesso a BIOS; deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com apresentação de logotipo ou logomarca na inicialização do fabricante.-Processador: Deverá ser entregue com 02 (dois) processadores, com no mínimo 08 (oito) núcleos cada e 16 Threads cada, base de frequência do processador mínimo de 2.8GHz; memória cache mínima de 12 MB por processador instalado, 10.4 GT/s, com suporte à memória DDR4-2667 MHz. Os processadores ofertados devem possuir suporte à tecnologia X86 de 32 e 64bits, e virtualização. <p>Modelo de Referência: Xeon Silver 4309Y, similar ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none">- Memória RAM DDR4: Deverá vir configurado com no mínimo 64GB (4x16GB) de memória em Dual Rank, as memórias devem possuir velocidade nominal igual ou superior a 2667 MHz e ser compatível com os processadores	02	Un.		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>ofertados, possuir proteção contra perda de dados através dos seguintes recursos: ECC e/ou BCC.</p> <ul style="list-style-type: none">- Controladora RAID: Deve ser do padrão SAS e SATA, possuir capacidade para implementar RAID por hardware nos níveis 0, 1, 5, compatibilidade para 08 SSD'S. Modelo de Referencia: perc h745, simular ou superior.- Unidades de Armazenamento: Deverá possuir no mínimo 08 SSD'S SAS com as seguintes características mínimas cada: capacidade de 480GB – 12 GB/S;- Interfaces:mínimo de 02 (dois) slot's de expansão PCI Express acima de X8, 02 (duas) portas USB 3.0, 02 (duas) conexões de rede 10Gb Base-T - RJ45 e 02(duas) conexões de rede 01Gb Base-T - RJ45- Vídeo: Possuir conexão vga, ou dvi, ou hdmi.- Gabinete: Gabinete do tipo RACK com bezel, contendo capacidade para o mínimo de 08 discos hot swap acompanhado das gavetas, possuir indicadores luminosos frontais que indiquem o "Status" do equipamento, possuir sistema de ventilação no gabinete, que não seja o da fonte de alimentação, deverá ser fornecido 01 (um) kit para a instalação em rack.- Fontes de Alimentação: Deverá ser entregue com 02 (duas) fontes redundantes de alimentação do tipo "Hot Swap", de 800W por fonte com cabos de alimentação de energia.- 01 Porta RJ 45 específica para: Monitoramento de ambiente: fan, temperatura e voltagem, acesso remoto à console de gerenciamento independente do sistema operacional, virtual poweron/off: possibilidade de comando remoto do botão power, gerencia via browser com suporte a SSL, possuir registro de histórico de problemas e permissão de análise remota, alertas via SNMP,- Garantia:A licitante vencedora, deverá entregar, junto a proposta, um termo de responsabilidade pela garantia dos equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 01(um)ano, "On-Site", incluindo todas as peças, a contar da data da efetiva entrega, durante o					
--	---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>período de garantia, a licitante vencedora ficará responsável pelas despesas de deslocamento, estadia, alimentação, etc, como também a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, não ultrapassando o prazo de 30 dias corridos.</p> <p>- Documento para análise técnica: Deverá ser fornecido junto a proposta, documentação técnica oficial da fabricante do servidor, contendo as características do mesmo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Servidor compatível: Servidor Rack PowerEdge R650xs• Deverá ser especificado a marca e modelo do servidor					
64	<p>Smartphone com as seguintes especificações MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">· Armazenamento 64GB suportando expansão com cartão microSD de até 256.· Memória RAM: 4 GB· Octa-Core 2.0 GHZ.· Tela de 5,9" HD· Bateria de 3000 mAh· Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Giroscópio, Luz Ambiente, Bússola, Impressão Digital.· Entradas: USB-C, fone de ouvido de 3.5 mm.· Conectividade: Bluetooth 4.2, Wi-Fi 2.4 e 5GHz, GPS, DUAL CHIP.· Câmera Traseira: 13 MP + 2 MP com Flash. Vídeo Ultra HD 4K, 30 FPS.· Câmera frontal 8MP, Vídeo 1080p, 30 fps. <p>Deve vir acompanhado de capa protetora e película de vidro ou gel já no aparelho, fones de ouvido, carregador turbo e manual.</p> <p>Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>	30	Un.			
65	<p>SSD M.2 -2280 mínimo de 256 GB de armazenamento, Interface: PCIe, velocidade de leitura mínima de 1200 MB/s, velocidade de gravação mínima de 800 MB/s.</p> <p>Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>	5	Un.			
66	<p>Storage novo com 128 TB, equipado com 08 Hds Nas de 16 TB cada um, com interface de 6.0Gb/s, e velocidade mínima de 7200 RPM, com as seguintes especificações mínimas: CPU - 64 bits com frequência de 2.1 GHz, 08 Gb de Ram ddr4 2133 Mhz de frequência, 01 memória flash: EMMC de 4 GB, 02 conexões de rede ethernet RJ 45 de 2,5 Gigabit cada + 02 conexões de rede ethernet RJ 45 de 10 Gigabit cada, totalizando 04 conexões de rede ethernet, conexão Usb 3.2, 02 Slots</p>	1	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>M.2 PCIe (NVMe), acompanhado com 02 SSD - M.2 compatíveis, de 256 GB cada, equipamento, com suporte a Raid 0, 1, 5, 6 e 10, Sistema de arquivo disco Interno: EXT4, disco externo: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS +, exFAT, acompanhado de sistema interno de backup, com sistema de criptografia de pasta de 256 bits, compatível com Windows e Linux. (Sugestão: AS6508T) 03 anos de garantia Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>				
67	<p>Storage novo com 32 TB, equipado com 04 Hds Nas de 08 TB cada um, com interface de 6.0Gb/s, e velocidade mínima de 7200 RPM e as seguintes especificações mínimas: CPU - 64 bits com frequência de 1.6 GHz, 02 Gb de Ram ddr4 2400 Mhz de frequência, placa dual de rede ethernet RJ 45 gigabit cada entrada + 01 placa de rede ethernet RJ 45 de 10 Gigabit, totalizando 03 conexões de rede ethernet, conexão Usb 3.0, com suporte a Raid 0, 1, 5, 6 e 10, Sistema de arquivo disco Interno: EXT4, disco externo: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS +, exFAT, acompanhado de sistema interno de backup, com sistema de criptografia de pasta de 256 bits, compatível com Windows e Linux. (Sugestão: AS4004T) 03 anos de garantia Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>	2	Un.		
68	<p>Storage novo com capacidade para 32 TB – não acompanhado de HD, com as seguintes especificações mínimas: CPU - 64 bits com frequência de 1.6 GHz, 02 Gb de Ram ddr4 2400 Mhz de frequência, placa dual de rede ethernet RJ 45 gigabit cada entrada + 01 placa de rede ethernet RJ 45 de 10 Gigabit, totalizando 03 conexões de rede ethernet, conexão Usb 3.0, com suporte a Raid 0, 1, 5, 6 e 10, Sistema de arquivo disco Interno: EXT4, disco externo: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS +, exFAT, acompanhado de sistema interno de backup, com sistema de criptografia de pasta de 256 bits, compatível com Windows e Linux. (Sugestão: AS4004T) 03 anos de garantia Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>	2	Un.		
69	<p>Suporte para notebook em Aço com as seguintes características.</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor Preto Fosco.- Ajuste de altura de no mínimo 3 níveis.- Dobrável.- Cooler de resfriamento.- Compatível com qualquer tamanho de	20	Un.		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	notebook. - O sistema de inclinação e deslizamento.					
70	Switch 08 Portas , contendo 08 portas 10/100/1000Mbps, com negociação automática de velocidade, padrões mínimos compatíveis: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, cabeamento ethernet categoria 5e, EIA/TIA 568A e EIA/TIA 568 B e com capacidade de comutação de no mínimo mínimo 16,0 Gbps, operação full duplex, Paineis frontal com LEDs indicadores voltagem de entrada: bivolt, fonte de alimentação. Garantia mínima de 06 meses Equipamento compatível: Switch 08 portas – Tp – Link TL-SG1008D. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	15	Un.			
71	Switch 24 Portas , com kit para ser montado em rack padrão 19", contendo 24 portas 10/100/1000Mbps, com QoS e negociação automática de velocidade, padrões mínimos compatíveis: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, cabeamento ethernet categoria 5e, EIA/TIA 568 A e EIA/TIA 568 B e com capacidade de comutação de no mínimo de 48,0 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes com mínimo de 35,7 Mpps operação full duplex, painel frontal com LEDs indicadores voltagem de entrada: bivolt, fonte de alimentação. Garantia mínima de 06 meses Equipamento compatível: Switch 24 PORTAS TP – LINK TL-SG1024. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	30	Un.			
72	Switch 48 Portas , com kit para ser montado em rack padrão 19", contendo 48 portas 10/100/1000Mbps, com QoS e negociação automática de velocidade, padrões mínimos compatíveis: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, cabeamento ethernet categoria 5e, EIA/TIA 568 A e EIA/TIA 568 B e com capacidade de comutação de no mínimo de 96,0 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes com mínimo de 71,4 Mpps, com Buffer de Memória de no mínimo de 12 Mb, operação full duplex, painel frontal com LEDs indicadores voltagem de entrada: bivolt, fonte de alimentação. Garantia mínima de 06 meses Equipamento compatível: Switch 48 PORTAS TP – LINK TL-SG1048. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	6	Un.			
73	Switch gerenciável , com kit para ser montado em rack 19", contendo mínimo de 24 portas 10/100/1000Mbps, com mínimo de 04 Slots SFP Gigabit, padrões mínimos	50	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>compatíveis: IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x cabeamento ethernet categoria 5e e6 EIA/TIA 568, com capacidade de computação de no mínimo 56Gbps, possuir Protocolo SpanningTree: 802.1d STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP, taxa de encaminhamento de pacotes mínimo de 38,7Mpps, possuir QoS, controle de largura de banda, gerenciamento via web, painel frontal com LEDs indicadores, voltagem de entrada: bivolt, fonte de alimentação. Garantia mínima de 06 meses.</p> <p>Equipamento compatível: SWITCH 24 PORTAS INTELBRAS SG 2404 MR L2+.</p> <p>Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>				
74	<p>Switch gerenciável, com kit para ser montado em rack 19", contendo mínimo de 48 portas 10/100/1000Mbps, com mínimo de 04 Slots SFP Gigabit, padrões mínimos compatíveis: IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x cabeamento ethernet categoria 5e e6 EIA/TIA 568, com capacidade de computação de no mínimo 104Gbps, possuir Protocolo SpanningTree: 802.1d STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP, taxa de encaminhamento de pacotes mínimo de 77,4Mpps, possuir QoS, controle de largura de banda, gerenciamento via web, painel frontal com LEDs indicadores, voltagem de entrada: bivolt, fonte de alimentação. Garantia mínima de 06 meses.</p> <p>Equipamento compatível: SWITCH 48 PORTAS INTELBRAS SG 5204 MR L2+.</p> <p>Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>	10	Un.		
75	<p>Switch gerenciável, com kit para ser montado em rack padrão 19" com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- 12 portas RJ45 10GB- 04 portas SFP 10GB- Capacidade de comutação: 320 Gbps- Taxa de encaminhamento: 238.10 Mpps <p>Equipamento compatível: T1700X-16TS</p> <p>Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>	3	Un.		
76	<p>TECLADO para computador com as seguintes especificações mínimas: 120 teclas, ajuste de altura, conexão USB, Layout padrão: Português ABNT2. Cabo mínimo de 1,5 metros. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>	300	Un.		
77	<p>Telefone auricular com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- LED indicação de uso.- Ajuste do microfone e fone.- Saída para Gravação.- Permite conexão com outro aparelho na mesma linha.- Ajuste de Volume.- Base antiderrapante.	10	Un.		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Flash ajustável 100 e 300 ms.- Rediscagem.- Pausa e Mudo.- Dimensões 130 x 90 x 50 mm.- Identificador de chamadas.- Controle linear de volume.- Ajuste no volume de fone e microfone.- Mudo com LED para					
78	Trena eletrônica, tipo: eletrônica digital , método de medição: a laser, alcance: 80m, tipo visor: cristal líquido, com função de medição de distância, cálculo de área, cálculo de volumes. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	2	Un.			
79	Unidade Central de Processamento para Desktop, LGA 1150 com frequência mínima de (3,20 GHZ), dois núcleos (não virtuais) (sugestão: Intel® Core™ i3), 03 Mb de memória cache no mínimo, com suporte em operação para sistemas 32 e 64 bits. Para manutenção das máquinas já existentes nos setores. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	5	Un.			
80	Unidade Central de Processamento para Desktop, LGA 1151, 8º ou 9º Geração , com frequência mínima de 1,05 GHz, atingindo frequência total superior a 3,50 GHz, 04 núcleos (não virtuais), 04 Mb de memória cache no mínimo, com suporte em operação para sistemas 64 bits. Para manutenção das máquinas já existentes nos setores. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	5	Un.			
81	Unidade Central de Processamento para Desktop, LGA 1155 , com frequência mínima de (3,20 GHZ), dois núcleos (não virtuais), 03 Mb de memória cache no mínimo, com suporte em operação para sistemas 32 e 64 bits. Para manutenção das máquinas já existentes nos setores. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	5	Un.			
82	Unidade de estado sólido - SSD de no mínimo de 256 GB, 2.5"com desempenho de leitura seqüencial de mínimo de 400 MB/s, gravação mínimo de 350 MB/s. interface: sata III (6Gb/s), compatível com (3Gb/s) Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	200	Un.			
83	Unidade de estado sólido - SSD: Capacidade: 1TB, Velocidade de leitura sequencial: Até 560 MB / s, Velocidade de gravação sequencial: Até 530 MB / s, interface: 2,5 "SATA III. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	10	Un.			
84	Unidade Flash USB 3.0 (Pen Drive) de capacidade de 128G , leitura de 100 MB/s, compatível com Windows 7,8,10 e distribuições Linux.	10	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br


85	<p>Webcam com as seguintes especificações MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução de 1080P com ajuste manual de foco• Plug and play.• Microfone integrado com redução de ruído, giro de 360°.• Comprimento do cabo: 1,5m• Definição: mínimo 2MP, Taxa de quadro mínimo: 60fps.• Tripé de apoio. <p>Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>	30	Un.			
86	<p>Datashow:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Imagem LED• Resolução Full HD• Conexões:HDMI, USB, Wi-fi, Bluetooth• Contraste mínimo 1500:1• Brilho (cd/m2): mínimo 3800 Lumens• Smart• Espelhamento de Tela• Controle remoto• Cabo de alimentação• Cabo VGA• Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	5	Un.			
87	<p>GPS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aparelho GPS Memória RAM: mínimo 8GB• Suporte com sistemas de navegação GPS, GLONASS e Galileo• BÚSSOLA: compensação de inclinação, 3 eixos, com altímetro barométrico.• Antena quad helix• Slot para cartão micro SD• Conexões via bluetooth• Cabos de dados• Atualização vitalícia de mapas	3	Un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">Duração da bateria: mínimo 16 horas.Deverá ser especificada a marca e modelo do item.					
88	<p>Suporte Para Monitor Mesa Elevado Organização</p> <ul style="list-style-type: none">Cor: Preto TXMaterial: MDFTipo: 2 camadasAltura aproximada: 15cmProfundidade aproximada: 20cmLargura aproximada: 45cmDimensões podendo ter variação de 20% no tamanho. 	100	Un.			
89	<p>Nobreak Senoidal com potência mínima de 3000 VA BIVOLT– com bateria interna Composição das células da bateria Alcalina MÍNIMO 8 TOMADAS</p>	5	Un.			
90	<p>Nobreak Senoidal com potência mínima de 5000 VA – com bateria interna Composição das células da bateria Alcalina MÍNIMO 8 TOMADAS</p>	5	Un.			
91	<p>Placa bluetooth Pci para PC</p> <p>Placa de Conexão PCi</p> <p>Bluetooth 5.1 para conexão de fones de ouvidos e outros dispositivos de entrada e saída. Tecnologia wi-fi 6E, fluxo duplo nas bandas de 2,4GHz e 5 GHz.</p> <p>No mínimo 2 antenas.</p>	100	un			
VALOR GLOBAL						R\$

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Garantia: _____

1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.

1.5. Email:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.6. Telefone:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao:

Município de Arcos/MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) , sito à , doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital

 , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa/CNPJ) , e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, como Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

Município de Arcos - MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S. os documentos de habilitação enviados por arquivo conforme item 8 do edital.

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao BNC, conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, de liberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado do MUNICÍPIO, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto ao MUNICÍPIO o Sr(a).

_____, Carteira de Identidade nº _____

_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº,

endereço _____, E-mail _____, fone() _____, para interpor

recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

_____, de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE
LEGAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA –ME OU EPP

Município de Arcos -MG

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ E de CPF nº _____ DECLARA, para os fins do disposto no item 2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTELEGAL

Obs.:A declaração acima deverá ser assinalada com "X",ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudenir Jose de Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos/serviços, constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, com CNPJ nº _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, cujo CNPJ é _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preço para a aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, **de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.**

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Marca/ modelo – colocar modelo caso seja exigido no item	Valor unit.	Valor Global
01	Access Point Outdoor Gigabit Wireless - com as seguintes características mínimas: - Tecnologia mesh; - Porta Gigabit - RJ 45; - PoE Adaptador; - Proteção: Ip 65 - 2 antenas - 2.4 Ghz, mínimo de 3 dBi; - 2 antenas - 5 Ghz, mínimo de 4 dBi; - Velocidade de 300 Mbps - 2.4 Ghz; - Velocidade 867 Mbps - 5 Ghz; - Padrões wireless: EEE 802.11a/b/g/n/ac - Cabo de alimentação; Equipamento compatível: TP-LINK EAP225-Outdoor Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	40	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

02	Access Point Wireless - Gigabit - 1750 Mbps - com as seguintes características mínimas: - 02 portas Gigabit - RJ 45; - PoE Adaptador; - 3 antenas omnidirecional - 2.4 Ghz, mínimo de 3 dBi; - 3 antenas omnidirecional - 5 Ghz, mínimo de 4 dBi; - Velocidade de 450 Mbps - 2.4 Ghz; - Velocidade 1300 Mbps - 5 Ghz; - Cabo de alimentação; Equipamento compatível: TP-LINK EAP245 Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	40	Un.			
03	Access Point Wireless- Gigabit - 1350Mbps - com as seguintes características mínimas: - Porta Gigabit - RJ 45; - PoE Adaptador; - 3 antenas omnidirecional - mínimo de 4 dBi; - Velocidade de 450 Mbps - 2.4 Ghz; - Velocidade 867 Mbps - 5 Ghz; - Cabo de alimentação; Equipamento compatível: TP-LINK EAP225 Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	40	Un.			
04	Adaptador conversor HDMI para VGA <ul style="list-style-type: none">• Resolução de até 720p/ 1080p• Saída de Áudio: P2 de 3,5 mm• Entrada: HDMI• Saída: VGA + Áudio• Plug and Play	3	Un.			
05	Adaptador placa de rede USB - RJ45 - gigabit, conexão USB 3.0 Velocidade: 10/100/1000.	15	Un.			
06	Alicate de aço niquelado de 6 polegadas para corte diagonal, com cabo emborrachado.	4	Un.			
07	Bateria de lítio 3v CR2032, para computadores.	50	Un.			
08	Cabo de Rede lan UTP RJ45 CAT.5e - par trançado- compatível com o padrão TIA-568-B.(específico para redes de computadores), comprimento: 305 metros. Homologado pela ANATEL. Cor: Azul - CMX , retardante à chamas. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	150	CX.			
09	Cabo HDMI 1.4 de 10 metros, Digital Full Hd 1080p, 4k, Flexível, Blindado.	20	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10	Cabo sata III transferência de dados 6Gbps, compatível com HD e SSD.	30	Un.			
11	Computador novo (Montado) com as seguintes configurações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Processador: frequência de 4,4 GHz, 4 núcleos, 08 Mb de memória cache, com suporte em operação para sistemas 32 e 64 bits, suporte para memória 2666 Mhz,• Armazenamento:SSD de 256GB de armazenamento, arquitetura M.2 NVMe.• Memória RAM: 8GB, tecnologia DDR4 de frequência 2666 MHz.• Placa de rede de 10/100/1000 gigabit.• Placa mãe: Tecnologia DDR4, slot para memória de 2666 MHz, 02 slots PCI Express, Slot M.2 para SSD NVMe, 02 portas USB 2.0 fixas direto na placa mãe, 02 portas USB 3.0 ou superior fixas na placa mãe, 01 porta HDMI e 01 VGA.• Fonte de alimentação padrão (ATX 20+4 pinos, potência total de 500W (deverá constar no componente etiqueta do fabricante da fonte, a potência total mínima acima de 500W). Alimentação 115~230VAC, chaveado manualmente, frequência 60/50Hz, ventilador 80x80mm, com quantidade mínima dos seguintes conectores: 02 ATA/IDE, 04 SATA, 01 P4 (ATX 12v+12v), 01 conector, ATX 20+4 pinos (placa-mãe), cabo de energia, 02 cabos de dados SATA 6.0 Gb/s, gabinete torre média com mínimo de 02 baias, caixas de som, estabilizador de voltagem 110v/220v-mínimo de 04 tomadas.• Teclado : Mínimo de 108 teclas, ajuste de altura, conexão USB, Layout padrão: Português ABNT2. Cabo mínimo de 1,5 metros.• Mouse: <u>Sensibilidade</u> mínima do sensor de 1000 DPI, mínimo 02 botões e 01 botão de rolagem (Scroll), conexão USB, cabo mínimo de 1,5 metros.• Mouse pad antiderrapante com base de borracha, revestido de tecido, com as seguintes	200	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	dimensões: 18x22x1cm, cor: preto. <ul style="list-style-type: none">Contendo licença do sistema Operacional Windows 10 – PRO – 64 BITS, genuíno em português Brasil. Deverá ser discriminada a marca e modelo do processador. Garantia mínima de 12 meses.					
12	Conector Fêmea RJ45 Cat 5e com conectores IDC nos padrões 568A e 568B, com identificação dos padrões.	2000	Un.			
13	Conector macho para cabo de rede ez-RJ45 vazado (pacote com 100un), cat5e ez, (com clique de conexão), para cabo de rede par trançado.	40	PCT			
14	Conjunto porca gaiola M5 com parafuso de 15mm , para fixação em rack.	500	Un.			
15	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL SOCKET (1156/1155/1200/1151/1150) , tempo de Vida mínimo de 280.000 hrs, 12 volts, potência em watts de 2.04. Para manutenção das máquinas já existentes nos setores.	30	Un.			
16	Desingripante Spray - mínimo de 300 ml	5	Un.			
17	Dock station novo, com as seguintes características mínimas: conexão USB: 3.0, com duas ranhuras (entrada para 02 hd's), função: clone, plug and play, com suporte para HD's sata de 2.5" e 3.5", Compatibilidade: Windows 7/8/10, botão liga/desliga, acompanhado de fonte de alimentação.	4	Un.			
18	Docker USB 3.0 para Dual HDMI UHD Universal Video Graphics Adapter Suporta no mínimo 2 monitores, resoluções 4K / 30Hz e 1080 / 60Hz. Compatível com Sistemas Operacionais Windows, Linux e MAC. Deverá ser especificada marca e modelo do item	5	Un.			
19	Escada de alumínio dobrável com 12 degraus, 13 posições, altura 3m, capacidade de peso até 150KG. Sugestão: Escada Reisam 12 degraus.	2	Un.			
20	Estilete de metal trapezoidal profissional com 6 lâminas, acompanhado com jogo de 10 lâminas extras, com espessura da lâmina de: 0,5 mm, comprimento da lâmina de: 62,0 mm e largura da lâmina de: 18,8 mm.	4	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

21	Ferramenta Alicata de Crimpagem Rápida conector Fêmea RJ45 Cat.5e e Cat.6e <ul style="list-style-type: none">• Conector Fêmea U/UTP Cat. 5e Multilan 90/180• Conector Fêmea U/UTP Cat. 6e Multilan 90/180• Possibilita a conexão simultânea de até 8 condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 IDC.• Permite o corte do excedente de condutores metálicos isolados.	4	Un.			
22	Filtro de Linha com as respectivas características: <ul style="list-style-type: none">• Dupla proteção: fusível e varistor.• Chave liga/desliga com LED indicativo de funcionamento.• Bivolt 100-240 Vac automático – 50/60Hz.• Corrente máxima de operação: 10 Amperes .• Potência máxima de operação: 1270W em 127v/ 2200W em 220v .• Tomada separada para facilitar conexão com plugues 90°.• Material antichamas.• Possui fusível reserva.• 5 Conexões (mínimo).• Comprimento de cabo: 1.5 metros (mínimo).	300	Un.			
23	Fita para rotulador , com material laminado, tamanho de 12 mm - 0.47" - tamanho mínimo de 04 metros - na cor preto sobre amarelo. (Sugestão: M-K631)	10	Un.			
24	Fonte de alimentação para computador com as seguintes especificações: (ATX 20+4 pinos, potência total: mínimo de 500W REAL (deverá constar na etiqueta do fabricante da fonte, a potência total mínima acima de 500W). Alimentação 115~ 230VAC, frequência 60/50Hz, com quantidade mínima dos seguintes conectores: 04 SATA, 01 P4 (ATX 12v+12v), 01 conector ATX 20+4 pinos (placa-me), garantia mínima de 06 meses. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	200	Un.			
25	Fusível de vidro para 06 amperes - 250v , para utilização em estabilizadores e filtros de linha.	50	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

26	HD externo USB 2TB portátil 2TB USB 3.0 (compatível 2.0), Rotação de 5400 RPM, taxa máxima de transferência de até 4.8 Gbps (USB 3.0), alimentação direta USB , Compatível Windows 7,8,10,11 e distribuições Linux.	10	Un.			
27	HD interno mínimo de 02 TB – 7200 Rpm – Sata III com velocidade de 06Gb/s, cache 64MB + cabo sata III. Garantia de 12 meses. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	100	Un.			
28	HD Nas de 08 TB, com interface de 6.0Gb/s , velocidade mínima de 7200 RPM, compatível com Storage Asustor AS4004T(já existente no CPD). Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	12	Un.			
29	HD Nas de 16 TB, com interface de 6.0Gb/s , velocidade mínima de 7200 RPM, compatível com Storage Asustor. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	4	Un.			
30	HD novo para DVR- mínimo de 04 TB – 5400 Rpm – Sata III com velocidade de 06Gb/s, cache 256MB + cabo sata III. Garantia de 12 meses. Deverá ser especificada a marca e modelo do item	30	Un.			
31	HD SAS 600GB de 15000 rpm, 6Gb/s de 3.5” , Buffer 16 MB Modelo compatível: SEAGATE CHEETAH 15K.7 ST3600057SS. Para manutenção do servidor (DELL POWEREDGE T620) –(já existente no CPD). Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	20	Un.			
32	Headset para Computador bi-auricular over ear. Conexão de USB - áudio e microfone, com regulagem de haste do microfone, controlador de volume, almofadas com característica over ear. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	15	Un.			
33	Hub de portas USB 3.0 com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• 4 portas USB 3.0,• Led indicador e interruptor de liga e desliga individual,• Fonte externa de energia,• Compatível com Windows, Linux e MAC Os.	15	Un.			
34	Kit de Ferramentas para manutenção de Notebooks , mínimo 38 peças, em estojo emborrachado com as seguintes especificações:	2	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Chave Tork: T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15; Chave Philips: 1.2, 1.5, 2.0; Chave de Fenda: 1.5, 2.0; Chave Hexagonal: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5; Chave Estrela (5 Pontas): 0.8, 1.2; Chave Y: 2.0; Chave PH2; Chave Triangulo: 2.3; Chave U1: 2.6; 02 - chaves plásticas; 01 - Ventosa; 01 - Pinça; Chave Pentalobe 30mm.					
35	Limpa contato Spray para limpeza em componentes eletrônicos. Mínimo 300ml	10	Un.			
36	Maleta organizadora para ferramentas com medidas mínimas de (cm): 20 x 23 x 33 (com divisória) e compartimentos para ferramentas, revestimento interno em EVA resistente e externo de alumínio, porta ferramentas/acessórios. Compatível: Maleta FERTAK grande.	3	Un.			
37	Memória 8gb Compatível Servidor Dell Poweredge T620. Modelo específico devido ao modelo do servidor da Prefeitura (DELL POWEREDGE T620), para manutenção do mesmo.	12	Un.			
38	Memória RAM 4GB Desktop DDR3 Memória RAM para Desktop, capacidade de 4GB, tecnologia DDR3, frequência mínima de 1600 Mhz, com a etiqueta de identificação de capacidade e frequência da mesma.	30	Un.			
39	Memória RAM 4GB Notebook DDR3. Capacidade 4GB (1x4GB) DDR3L, frequência de 1600MHz com a etiqueta de identificação de capacidade e frequência da mesma.	15	Un.			
40	Memória RAM 8GB Desktop DDR4 Capacidade de 8GB, tecnologia DDR4, frequência mínima de 2666 Mhz, com a etiqueta de identificação de capacidade e frequência da mesma.	30	Un.			
41	Memória RAM 8GB Notebook DDR4 Capacidade de 8GB, tecnologia DDR4, frequência mínima de 2400 Mhz, com a etiqueta de identificação de capacidade e frequência da mesma.	30	Un.			
42	Microfone condensador para Computador com as seguintes configurações Mínimas: Conexão áudio USB ou P2 acompanhando adaptador para conexão USB, tripé incluso, comprimento do cabo no mínimo 1,8 metros. Deverá ser especificada a marca e	15	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	modelo do item.					
43	Rack de Parede 8U Padrão 19 jmontado" com estrutura soldada composta por quatro colunas, base e teto fabricados em chapa de aço com espessura de no mínimo 1,06 mm, porta frontal fabricada em chapa de aço com espessura de no mínimo 0,90 mm e visor em acrílico cor fumê com chaves, portas laterais removíveis fabricadas em chapa de aço com espessura de no mínimo 1,06mm, base e teto com aberturas para passagem de cabos, teto com furos para a colocação de ventiladores/exaustores, dois pares de planos de montagem fabricados em chapa de aço com espessura de 1,20 mm com furação para porca gaiola, acompanhado de 02 guias de cabos horizontal 19" de 1U Acabamento: Rack com pintura eletrostática epóxi – p.	30	Un.			
44	Mochila de costas para transporte de ferramentas e notebook. - Comprimento: 47,9 cm. - Largura: 36,2 cm. - Altura: 17,5 cm. - Alça de ombro ajustável. - Material: Nylon. - Material impermeável. -- Compartimento específico para armazenamento de ferramentas. Modelo compatível : STANLEYSTST1-72335	4	Un.			
45	Monitor LED novo - Formato da tela: Widescreen, ,75 Hz, resolução mínima de 1920x1080 mínimo de 21,5 polegadas, com tecnologia IPS/Anti Reflexivo, contraste mínimo de 3.000:1, deverá conter as interfaces de entrada, HDMI 1.4 e vga, acompanhando os seus respectivos cabos de vídeo (HDMI e VGA) e cabo de alimentação, voltagem de entrada compatível com: 110 até 127V CA. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	200	Un.			
46	Monitor para PC para edição de projetos, gerenciamento da infraestrutura de TI e Edição de Vídeos com as seguintes configurações MÍNIMAS: Tela de no mínimo 23,5 polegadas, IPS FULL HD, resolução mínima 1920 x 1080p, conexão HDMI, tempo de resposta de 5ms, taxa de atualização de 75HZ. Equipamento compatível: Monitor Samsung T350 FHD. Deverá ser discriminada a marca e modelo do produto. Garantia mínima	4	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	de 12 meses.					
47	MOUSE conexão USB, sensibilidade mínima do sensor de 4000 DPI, mínimo 02 botões e 01 botão de rolagem (Scroll), cabo mínimo de 1,5 metros. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	300	Un.			
48	Mouse Pad antiderrapante com base de borracha, revestido de tecido, com as seguintes dimensões: 18x22x1cm, cor preta.	200	Un.			
49	Nobreak com potência mínima de 2000 VA – com baterias internas de 6x7Ah seladas e tensão 72 v, bivolt, tomadas padrão NBR 14136, mínimo de 08 tomadas, com fusível, estabilizador interno, alarme audiovisual: com sinalização de eventos como queda de rede, potência excedida e sobre temperatura. Garantia mínima de 06 meses Sugestão: Nobreak NHS Premium Senoidal. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	10	Un.			
50	Nobreak com potência mínima de 700 VA – com bateria interna. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	30	Un.			
51	Notebook novo com as seguintes configurações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Processador com frequência de 2,70 GHZ de quatro núcleos (não virtuais) e 06 Mb de memória cache, com suporte a sistemas x64.• Memória RAM de 8GB com frequência de 2666 Mhz, de tecnologia DDR4.• Tela de resolução FULL HD (1920 x 1080) IPS de no mínimo 15,6”.• Armazenamento: 01 SSD de 256GB de armazenamento, interface M.2 NVMe.• Teclado padrão brasileiro ABNT2 com teclado numérico.• Webcam de resolução de 720p (HD).• 01 Placa de rede Integrada 10/100mbps ethernet lan.• 01 Placa de rede wireless.• Conexões mínimas: 03 Portas USB (sendo pelo menos 1 de velocidade 3.0), 1 porta HDMI, saída para fone de ouvido.• Sistema Operacional Windows 10/11 PRO genuíno em	30	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>português.</p> <ul style="list-style-type: none">O item deve ser acompanhado de maleta/bolsa com alça para transporte, compatível com o equipamento. Garantia mínima de 12 meses. <p>Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>					
52	<p>Passa Fio com Cabo de Aço 50 metros, com ponta metálica arredondada para não enroscar no conduíte, diâmetro de 4mm.</p>	2	Un.			
53	<p>Pasta térmica, bisnaga de 10g.(vencimento não inferior a 24 meses no ato da entrega).</p>	10	Un.			
54	<p>Placa de rede ethernet RJ 45 10 gbit, com duas portas(dual) de velocidade 10 Gigabit cada, compatível Servidor Dell Poweredge T620. Modelo específico devido ao modelo do servidor da Prefeitura (DELL POWEREDGE T620). (Sugestão: Intel X540-T2) 01 ano de garantia Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>	3	Un.			
55	<p>Placa de rede gigabit PCI com taxa de transferência de 10/100/1000Mbps – Conexão: RJ45, Interface: Pci-express X1- –acompanhada com CD-ROM de drivers – compatível com Windows 7/10,Server 2008/2012/2016/2019.</p>	60	Un.			
56	<p>Placa de Vídeo dedicada PCI: - Core Clock: 580Mhz Memória: - Capacidade: 2GB - Tipo: DDR5 - Frequência de memória: 800Mhz - Interface: 64-Bit Conectores: - 1x DVI - 1x VGA - 1x HDMI</p>	10	Un.			
57	<p>Placa Mãe LGA 1150. Para manutenção das máquinas já existentes nos setores. Suporte a processadores Intel Core i7/i5/i3 (LGA1150). Padrão microATX; 1. Memória: . Número de Slots: 2 x 240pin; . Padrão DDR3 1600/1333; . Mínimo de memória máxima suportada: 16GB; 2. Slots de Expansão (no mínimo): . 1 PCI Express 2.0 x16; . 2 x Slots PCI; 3. Conectores Internos I/O (no mínimo): . 1 x conector de alimentação</p>	10	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>principal ATX de 24 pinos;</p> <ul style="list-style-type: none">. 1 x 4 pinos conector de alimentação ATX 12V;. 2 x conector SATA x 3 Gb/s;. 1 x conector de ventoinha da CPU;. 1 x conector de ventoinha do processador;. 1 x cabeçalho do painel frontal;. 1 x conector de áudio do painel frontal;. 3 portas USB internas para conexão frontal; <p>4. Conectores do painel traseiro (no mínimo):</p> <ul style="list-style-type: none">. 1x PS/2 keyboard/mouse port;. 1x Porta D-Sub(VGA);. 1x Porta HDMI;. 2x Portas USB 3.0/2.0;. 2x Portas USB 2.0/1.1;. 1x Porta RJ-45;. 3x Conectores de áudio (linha, saída de linha, entrada de microfone). Deverá ser especificada marca e modelo do item.					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

58	<p>Placa Mãe LGA 1151. Para manutenção das máquinas já existentes nos setores.</p> <p>Suporte a processadores da 8º e 9º Geração Intel Core i7/i5/i3 (LGA 1151). Padrão microATX;</p> <p>1. Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">. Número de Slots: 2 x 240pin;. Padrão DDR4 2666HZ;. Mínimo de memória máxima suportada: 16GB; <p>2. Slots de Expansão (no mínimo):</p> <ul style="list-style-type: none">. 1 PCI Express 3.0 x16;. 2 x Slots PCI;. 1 Slot M.2. <p>3. Conectores Internos I/O (no mínimo):</p> <ul style="list-style-type: none">. 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos;. 1 x 4 pinos conector de alimentação ATX 12V;. 2 x conector SATA x 3 Gb/s;. 1 x conector de ventoinha da CPU;. 1 x conector de ventoinha do processador;. 1 x cabeçalho do painel frontal;. 1 x conector de áudio do painel frontal;. 3 portas USB internas para conexão frontal; <p>4. Conectores do painel traseiro (no mínimo):</p> <ul style="list-style-type: none">. 1x Porta D-Sub(VGA);. 1x Porta HDMI;. 2x Portas USB 3.0.. 2x Portas USB 2.0.. 1x Porta RJ-45;. 3x Conectores de áudio (linha, saída de linha, entrada de microfone). <p>Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>	10	Un.			
59	<p>Placa Mãe LGA 1155. Para manutenção das máquinas já existentes nos setores.</p> <p>Suporte a processadores Intel Core i7/i5/i3 (LGA1155). Padrão microATX;</p> <p>1. Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">. Número de Slots: 2 x 240pin;. Padrão DDR3 1600/1333;. Mínimo de memória máxima suportada: 16GB; <p>2. Slots de Expansão (no mínimo):</p> <ul style="list-style-type: none">. 1 PCI Express 2.0 x16;. 2 x Slots PCI; <p>3. Conectores Internos I/O (no mínimo):</p> <ul style="list-style-type: none">. 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos;	10	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">. 1 x 4 pinos conector de alimentação ATX 12V;. 2 x conector SATA x 3 Gb/s;. 1 x conector de ventoinha da CPU;. 1 x conector de ventoinha do processador;. 1 x cabeçalho do painel frontal;. 1 x conector de áudio do painel frontal;. 3 portas USB internas para conexão frontal; <p>4. Conectores do painel traseiro (no mínimo):</p> <ul style="list-style-type: none">. 1x PS/2 keyboard/mouse port;. 1x Porta D-Sub(VGA);. 1x Porta HDMI;. 2x Portas USB 3.0/2.0;. 2x Portas USB 2.0/1.1;. 1x Porta RJ-45;. 3x Conectores de áudio (linha, saída de linha, entrada de microfone) <p>Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>					
60	<p>Régua de 8 tomadas diagonais 19" 10A com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão brasileiro ABNT NBR 14136;• Chave liga/desliga;• Fusível;• Led luminoso indicador de funcionamento• Tensão: 110 / 220 V;• Corrente: 10A;• Abas de fixação nas laterais• Comprimento cabo energia: 1,50 m (outras medidas, sob consulta);• Confeccionado em chapa de aço 0,9 mm;• Acabamento: Pintura eletrostática;• Largura: 19" Altura: 1 U Profundidade;	35	Un.			
61	<p>Roteador Wireless 4 portas 450mbps, - Antenas Omnidirecionais (RP-SMA) 3 antenas de 5dBi cada - padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - frequência: 2.4-2.4835GHz - Taxa de Sinal: Até 300Mbps Segurança, wireless: WPA / WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK Interface: 4 Ports LAN 10/100Mbps - 1 Porta WAN 10/100Mbps. Compatível com tp-link wr-940n. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>	30	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

62	<p>Rotulador portátil, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Material da Fita: Poliéster (PET) - laminadas- Tamanhos de Fita: 12 mm- Tela LCD: Gráfico mínimo de 16 caracteres com recursos de pré-visualização real- Teclado: QWERTY- Cortador de fita.- Possibilidade de impressão de 2 linhas- Mínimo de 08 estilos de fontes- Mínimo de 02 Larguras de caracteres e 02 tamanhos de caracteres, contendo pelo menos 200 símbolos entre eles letras, números e elétricos/de comunicação de dados- Possibilidade de impressão vertical e horizontal- Numeração automática- Configuração. de Comprimento da Etiqueta: Sim- Impressão Multi-cópias- Memória: memória para alocar etiquetas já utilizadas- <u>Acompanhado de : 10 cartuchos de fita Flexível 12 mm, de no mínimo 04 metros cada, na cor preto sobre amarelo.</u>- Acompanhado de pilhas/baterias recarregáveis com seu respectivo carregador. <p>(Compatível: PTE 110)</p> <p>Deverá ser especificada a marca e modelo do item.</p>	3	Un.			
63	<p>Servidor de dados novo, contendo as seguintes características/configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa mãe: Deve possuir no mínimo 02 (dois) soquetes para processadores com base nas especificações dos processadores solicitados neste termo;- BIOS: Em memória tipo Flash Rom, com recurso de senha para acesso a BIOS; deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com apresentação de logotipo ou logomarca na inicialização do fabricante.-Processador: Deverá ser entregue com 02 (dois) processadores, com no mínimo 08 (oito) núcleos cada e 16 Threads cada, base de frequência do processador mínimo de 2.8GHz; memória cache mínima de 12 MB por	02	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>processador instalado, 10.4 GT/s, com suporte à memória DDR4-2667 MHz. Os processadores ofertados devem possuir suporte à tecnologia X86 de 32 e 64bits, e virtualização.</p> <p>Modelo de Referencia: Xeon Silver 4309Y, simular ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none">- Memória RAM DDR4: Deverá vir configurado com no mínimo 64GB (4x16GB) de memória em Dual Rank, as memórias devem possuir velocidade nominal igual ou superior a 2667 MHz e ser compatível com os processadores ofertados, possuir proteção contra perda de dados através dos seguintes recursos: ECC e/ou BCC.- Controladora RAID: Deve ser do padrão SAS e SATA, possuir capacidade para implementar RAID por hardware nos níveis 0, 1, 5, compatibilidade para 08 SSD'S. <p>Modelo de Referencia: perc h745, simular ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none">- Unidades de Armazenamento: Deverá possuir no mínimo 08 SSD'S SAS com as seguintes características mínimas cada: capacidade de 480GB – 12 GB/S;- Interfaces:mínimo de 02 (dois) slot's de expansão PCI Express acima de X8, 02 (duas) portas USB 3.0, 02 (duas) conexões de rede 10Gb Base-T - RJ45 e 02(duas) conexões de rede 01Gb Base-T - RJ45- Vídeo: Possuir conexão vga, ou dvi, ou hdmi.- Gabinete: Gabinete do tipo RACK com bezel, contendo capacidade para o mínimo de 08 discos hot swap acompanhado das gavetas, possuir indicadores luminosos frontais que indiquem o "Status" do equipamento, possuir sistema de ventilação no gabinete, que não seja o da fonte de alimentação, deverá ser fornecido 01 (um) kit para a instalação em rack.- Fontes de Alimentação: Deverá ser entregue com 02 (duas) fontes redundantes de alimentação do tipo "Hot Swap", de 800W por fonte com cabos de alimentação de energia.					
--	---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>- 01 Porta RJ 45 específica para: Monitoramento de ambiente: fan, temperatura e voltagem, acesso remoto à console de gerenciamento independente do sistema operacional, virtual poweron/off: possibilidade de comando remoto do botão power, gerencia via browser com suporte a SSL, possuir registro de histórico de problemas e permissão de análise remota, alertas via SNMP,</p> <p>- Garantia:A licitante vencedora, deverá entregar, junto a proposta, um termo de responsabilidade pela garantia dos equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 01(um)ano, "On-Site", incluindo todas as peças, a contar da data da efetiva entrega, durante o período de garantia, a licitante vencedora ficará responsável pelas despesas de deslocamento, estadia, alimentação, etc, como também a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, não ultrapassando o prazo de 30 dias corridos.</p> <p>- Documento para análise técnica:Deverá ser fornecido junto a proposta, documentação técnica oficial da fabricante do servidor, contendo as características do mesmo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Servidor compatível: Servidor Rack PowerEdge R650xs• Deverá ser especificado a marca e modelo do servidor					
64	<p>Smartphone com as seguintes especificações MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">· Armazenamento 64GB suportando expansão com cartão microSD de até 256.· Memória RAM: 4 GB· Octa-Core 2.0 GHZ.· Tela de 5,9" HD· Bateria de 3000 mAh· Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Giroscópio, Luz Ambiente, Bússola, Impressão Digital.· Entradas: USB-C, fone de ouvido de 3.5 mm.· Conectividade: Bluetooth 4.2, Wi-Fi 2.4 e 5GHz, GPS, DUAL CHIP.· Câmera Traseira: 13 MP + 2 MP com Flash. Vídeo Ultra HD 4K, 30 FPS.· Câmera frontal 8MP, Vídeo 1080p, 30	30	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	fps. Deve vir acompanhado de capa protetora e película de vidro ou gel já no aparelho, fones de ouvido, carregador turbo e manual. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.					
65	SSD M.2 -2280 mínimo de 256 GB de armazenamento, Interface: PCIe, velocidade de leitura mínima de 1200 MB/s, velocidade de gravação mínima de 800 MB/s. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	5	Un.			
66	Storage novo com 128 TB, equipado com 08 Hds Nas de 16 TB cada um , com interface de 6.0Gb/s, e velocidade mínima de 7200 RPM, com as seguintes especificações mínimas: CPU - 64 bits com frequência de 2.1 GHz, 08 Gb de Ram ddr4 2133 Mhz de frequência, 01 memória flash: EMMC de 4 GB, 02 conexões de rede ethernet RJ 45 de 2,5 Gigabit cada + 02 conexões de rede ethernet RJ 45 de 10 Gigabit cada, totalizando 04 conexões de rede ethernet, conexão Usb 3.2, 02 Slots M.2 PCIe (NVMe), acompanhado com 02 SSD - M.2 compatíveis, de 256 GB cada , equipamento, com suporte a Raid 0, 1, 5, 6 e 10, Sistema de arquivo disco Interno: EXT4, disco externo: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS +, exFAT, acompanhado de sistema interno de backup, com sistema de criptografia de pasta de 256 bits, compatível com Windows e Linux. (Sugestão: AS6508T) 03 anos de garantia Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	1	Un.			
67	Storage novo com 32 TB, equipado com 04 Hds Nas de 08 TB cada um , com interface de 6.0Gb/s, e velocidade mínima de 7200 RPM e as seguintes especificações mínimas: CPU - 64 bits com frequência de 1.6 GHz, 02 Gb de Ram ddr4 2400 Mhz de frequência, placa dual de rede ethernet RJ 45 gigabit cada entrada + 01 placa de rede ethernet RJ 45 de 10 Gigabit, totalizando 03 conexões de rede ethernet, conexão Usb 3.0, com suporte a Raid 0, 1, 5, 6 e 10, Sistema de arquivo disco Interno: EXT4, disco externo: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS +, exFAT, acompanhado de sistema interno de backup, com sistema de criptografia de pasta de 256 bits, compatível com Windows e Linux. (Sugestão: AS4004T)	2	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	03 anos de garantia Deverá ser especificada a marca e modelo do item.					
68	Storage novo com capacidade para 32 TB – não acompanhado de HD, com as seguintes especificações mínimas: CPU - 64 bits com frequência de 1.6 GHz, 02 Gb de Ram ddr4 2400 Mhz de frequência, placa dual de rede ethernet RJ 45 gigabit cada entrada + 01 placa de rede ethernet RJ 45 de 10 Gigabit, totalizando 03 conexões de rede ethernet, conexão Usb 3.0, com suporte a Raid 0, 1, 5, 6 e 10, Sistema de arquivo disco Interno: EXT4, disco externo: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS +, exFAT, acompanhado de sistema interno de backup, com sistema de criptografia de pasta de 256 bits, compatível com Windows e Linux. (Sugestão: AS4004T) 03 anos de garantia Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	2	Un.			
69	Suporte para notebook em Aço com as seguintes características. - Cor Preto Fosco. - Ajuste de altura de no mínimo 3 níveis. - Dobrável. - Cooler de resfriamento. - Compatível com qualquer tamanho de notebook. - O sistema de inclinação e deslizamento.	20	Un.			
70	Switch 08 Portas , contendo 08 portas 10/100/1000Mbps, com negociação automática de velocidade, padrões mínimos compatíveis: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, cabeamento ethernet categoria 5e, EIA/TIA 568A e EIA/TIA 568 B e com capacidade de comutação de no mínimo mínimo 16,0 Gbps, operação full duplex, Painel frontal com LEDs indicadores voltagem de entrada: bivolt, fonte de alimentação. Garantia mínima de 06 meses Equipamento compatível: Switch 08 portas – Tp – Link TL-SG1008D. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	15	Un.			
71	Switch 24 Portas , com kit para ser montado em rack padrão 19", contendo 24 portas 10/100/1000Mbps, com QoS e negociação automática de velocidade, padrões mínimos compatíveis: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, cabeamento ethernet categoria 5e, EIA/TIA 568 A e EIA/TIA 568 B e com capacidade de comutação de no mínimo de 48,0 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes com	30	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	mínimo de 35,7 Mpps operação full duplex, painel frontal com LEDs indicadores voltagem de entrada: bivolt, fonte de alimentação. Garantia mínima de 06 meses Equipamento compatível: Switch 24 PORTAS TP – LINK TL-SG1024. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.					
72	Switch 48 Portas , com kit para ser montado em rack padrão 19", contendo 48 portas 10/100/1000Mbps, com QoS e negociação automática de velocidade, padrões mínimos compatíveis: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, cabeamento ethernet categoria 5e, EIA/TIA 568 A e EIA/TIA 568 B e com capacidade de comutação de no mínimo de 96,0 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes com mínimo de 71,4 Mpps, com Buffer de Memória de no mínimo de 12 Mb, operação full duplex, painel frontal com LEDs indicadores voltagem de entrada: bivolt, fonte de alimentação. Garantia mínima de 06 meses Equipamento compatível: Switch 48 PORTAS TP – LINK TL-SG1048. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	6	Un.			
73	Switch gerenciável , com kit para ser montado em rack 19", contendo mínimo de 24 portas 10/100/1000Mbps, com mínimo de 04 Slots SFP Gigabit, padrões mínimos compatíveis: IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x cabeamento ethernet categoria 5e e 6 EIA/TIA 568, com capacidade de computação de no mínimo 56Gbps, possuir Protocolo SpanningTree: 802.1d STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP, taxa de encaminhamento de pacotes mínimo de 38,7Mpps, possuir QoS, controle de largura de banda, gerenciamento via web, painel frontal com LEDs indicadores, voltagem de entrada: bivolt, fonte de alimentação. Garantia mínima de 06 meses. Equipamento compatível: SWITCH 24 PORTAS INTELBRAS SG 2404 MR L2+. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	50	Un.			
74	Switch gerenciável , com kit para ser montado em rack 19", contendo mínimo de 48 portas 10/100/1000Mbps, com mínimo de 04 Slots SFP Gigabit, padrões mínimos compatíveis: IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x cabeamento ethernet categoria 5e e 6 EIA/TIA 568, com capacidade de computação de no mínimo 104Gbps, possuir Protocolo SpanningTree: 802.1d	10	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP, taxa de encaminhamento de pacotes mínimo de 77,4Mpps, possuir QoS, controle de largura de banda, gerenciamento via web, painel frontal com LEDs indicadores, voltagem de entrada: bivolt, fonte de alimentação. Garantia mínima de 06 meses. Equipamento compatível: SWITCH 48 PORTAS INTELBRAS SG 5204 MR L2+. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.					
75	Switch gerenciável , com kit para ser montado em rack padrão 19" com as seguintes características mínimas: - 12 portas RJ45 10GB - 04 portas SFP 10GB - Capacidade de comutação: 320 Gbps - Taxa de encaminhamento: 238.10 Mpps Equipamento compatível: T1700X-16TS Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	3	Un.			
76	TECLADO para computador com as seguintes especificações mínimas: 120 teclas, ajuste de altura, conexão USB, Layout padrão: Português ABNT2. Cabo mínimo de 1,5 metros. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	300	Un.			
77	Telefone auricular com as seguintes especificações: - LED indicação de uso. - Ajuste do microfone e fone. - Saída para Gravação. - Permite conexão com outro aparelho na mesma linha. - Ajuste de Volume. - Base antiderrapante. - Flash ajustável 100 e 300 ms. - Rediscagem. - Pausa e Mudo. - Dimensões 130 x 90 x 50 mm. - Identificador de chamadas. - Controle linear de volume. - Ajuste no volume de fone e microfone. - Mudo com LED para	10	Un.			
78	Trena eletrônica, tipo: eletrônica digital , método de medição: a laser, alcance: 80m, tipo visor: cristal líquido, com função de medição de distância, cálculo de área, cálculo de volumes. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	2	Un.			
79	Unidade Central de Processamento para Desktop, LGA 1150 com frequência mínima de (3,20 GHZ), dois núcleos (não virtuais) (sugestão: Intel® Core™ i3), 03 Mb de memória cache no mínimo, com suporte em operação para sistemas 32 e 64 bits. Para manutenção das máquinas já existentes nos setores. Deverá ser	5	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	especificada a marca e modelo do item.					
80	Unidade Central de Processamento para Desktop, LGA 1151, 8º ou 9º Geração , com frequência mínima de 1,05 GHz, atingindo frequência total superior a 3,50 GHz, 04 núcleos (não virtuais), 04 Mb de memória cache no mínimo, com suporte em operação para sistemas 64 bits. Para manutenção das máquinas já existentes nos setores. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	5	Un.			
81	Unidade Central de Processamento para Desktop, LGA 1155 , com frequência mínima de (3,20 GHZ), dois núcleos (não virtuais), 03 Mb de memória cache no mínimo, com suporte em operação para sistemas 32 e 64 bits. Para manutenção das máquinas já existentes nos setores. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	5	Un.			
82	Unidade de estado sólido - SSD de no mínimo de 256 GB, 2.5"com desempenho de leitura seqüencial de mínimo de 400 MB/s, gravação mínimo de 350 MB/s. interface: sata III (6Gb/s), compatível com (3Gb/s) Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	200	Un.			
83	Unidade de estado sólido - SSD: Capacidade: 1TB, Velocidade de leitura sequencial: Até 560 MB / s, Velocidade de gravação sequencial: Até 530 MB / s, interface: 2,5 "SATA III. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	10	Un.			
84	Unidade Flash USB 3.0 (Pen Drive) de capacidade de 128G , leitura de 100 MB/s, compatível com Windows 7,8,10 e distribuições Linux.	10	Un.			
85	Webcam com as seguintes especificações MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Resolução de 1080P com ajuste manual de foco• Plug and play.• Microfone integrado com redução de ruído, giro de 360°.• Comprimento do cabo: 1,5m• Definição: mínimo 2MP, Taxa de quadro mínimo: 60fps.• Tripé de apoio. Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	30	Un.			
86	Datashow: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Imagem LED• Resolução Full HD	5	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br


	<ul style="list-style-type: none">• Conexões:HDMI, USB, Wi-fi, Bluetooth• Contraste mínimo 1500:1• Brilho (cd/m2): mínimo 3800 Lumens• Smart• Espelhamento de Tela• Controle remoto• Cabo de alimentação• Cabo VGA• Deverá ser especificada a marca e modelo do item.					
87	<p>GPS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aparelho GPS Memória RAM: mínimo 8GB• Suporte com sistemas de navegação GPS, GLONASS e Galileo• BÚSSOLA: compensação de inclinação, 3 eixos, com altímetro barométrico.• Antena quad helix• Slot para cartão micro SD• Conexões via bluetooth• Cabos de dados• Atualização vitalícia de mapas• Duração da bateria: mínimo 16 horas.• Deverá ser especificada a marca e modelo do item.	3	Un			
88	<p>Suporte Para Monitor Mesa Elevado Organização</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor: Preto TX• Material: MDF• Tipo: 2 camadas• Altura aproximada: 15cm• Profundidade aproximada:	100	Un.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	20cm <ul style="list-style-type: none">• Largura aproximada: 45cm• Dimensões podendo ter variação de 20% no tamanho. 					
89	Nobreak Senoidal com potência mínima de 3000 VA BIVOLT – com bateria interna Composição das células da bateria Alcalina MÍNIMO 8 TOMADAS	5	Un.			
90	Nobreak Senoidal com potência mínima de 5000 VA – com bateria interna Composição das células da bateria Alcalina MÍNIMO 8 TOMADAS	5	Un.			
91	Placa bluetooth Pci para PC Placa de Conexão PCi Bluetooth 5.1 para conexão de fones de ouvidos e outros dispositivos de entrada e saída. Tecnologia wi-fi 6E, fluxo duplo nas bandas de 2,4GHz e 5 GHz. No mínimo 2 antenas.	100	un			
VALOR GLOBAL						R\$

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos ou serviços referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO

I. De acordo com o termo de referencia.

06. DO PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado ou fornecimento aprovado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I - De acordo com termo de referencia.

08 - DAS PENALIDADES

I Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

II. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

do Estado de Minas Gerais e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

III Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

IV Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quais quer indicações aqui constantes;

V Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

VI Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VII Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VIII. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

IX. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

X. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

XI. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

XII. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

XIII.As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

XV.Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

XVI. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, 337-L E 337-M.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – conforme edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento/prestação de serviços, serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF